



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 15 - N° 791 - SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2009

## LEIS

### LEI Nº 6.542, de 05 de outubro de 2009.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Educar para Salvar

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecido de Utilidade Pública Municipal, o **Instituto Educar para Salvar**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 6.543, de 06 de outubro de 2009.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Joinville, o Dia do Ecumenismo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Joinville, o Dia do Ecumenismo, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 6.549, de 14 de outubro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Joinvilense de Amadores de Orquídeas – AJAO.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Joinvilense de Amadores de Orquídeas – AJAO, nos termos do Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º A subvenção social referida no art. 1º tem por objeto a realização da 71ª Festa das Flores, que acontecerá de 17 a 22 de novembro de 2009, e que terá como tema central os “180 anos de Imigração Alemã em Santa Catarina”.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em duas (02) parcelas, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

26.01 – Encargos Gerais do Município

04.845.0012.2.473.000 – Contribuições a Entidades – EGM

3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

0100 – Fonte de Recursos – R\$ 200.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Dalbosco**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Município de Joinville  
Extrato de Convênio.

**Espécie:** Convênio n.º 040/2009-SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal da Assistência Social e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista. **Objeto:** Co-financiamento dos serviços da Rede de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade. I - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município). **Valor:** O valor total é de R\$ 38.297,87 (trinta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), divididos em 9 parcelas, sendo a primeira parcela de R\$ 3.897,87 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) e as demais parcelas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). **Vigência:** 9 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a aprovação do Legislativo e da publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 13 de outubro de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município/FMAS, e Alceu Luiz Goulart Doin, pela Associação.

Município de Joinville  
Extrato de Convênio.

**Espécie:** Convênio n.º 041/2009-SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal da Assistência Social e o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH. **Objeto:** Co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município). **Valor:** O valor total é de R\$ 9.875,66 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), divididos em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 897,86 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) e 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 897,78 (oitocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos). **Vigência:** 11 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a aprovação do Legislativo e da publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 13 de outubro de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município/FMAS, e Lúcia Teresinha da Silva Oba, pelo IRPH.

Município de Joinville  
Extrato de Convênio.

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 064/2007/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Saúde e a Rede Feminina

de Combate ao Câncer. **Objeto:** reformular a Cláusula Segunda – Das Obrigações, item I – Da Entidade, parágrafos primeiro e segundo, para atender a Resolução nº 11/2002, do CMS e a Cláusula Terceira – Da Programação Físico-orçamentária, permanecendo ratificadas as demais cláusulas. **Vigência:** a partir da data da publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 13 de outubro de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Tarcísio Crocomo, pelo Município, e Riele Manteufel Moreira, pela Entidade.

Município de Joinville  
Extrato de Apostilamento de Subvenção.

**Termo de Apostilamento** a Subvenção aprovada pela Lei 6.491, de 6/7/09, publicada no Jornal do Município nº 775, em 10/7/09. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI. **Objeto do Termo de Apostilamento:** prorrogar o prazo de vigência da subvenção por mais 30 dias, isto é para 6/11/09. **Data:** Joinville, 7 de outubro de 2009. **Signatários:** Carlito Merss, Prefeito Municipal.

## DECRETOS

### DECRETO N.º 16.004, de 30 de setembro de 2009.

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora HELENA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.978-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### DECRETO N.º 16.005, de 30 de setembro de 2009.

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a RITA DE CÁSSIA SOUZA DALLA-BONA, companheira do servidor ativo falecido GERALDO WENIG FILHO, matrícula n.º 22.570-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 10 de fevereiro de 2009, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 16.007, de 02 de outubro de 2009.**

**Altera a letra “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que define as unidades de saúde integrantes da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a letra “b”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que define as unidades de saúde integrantes da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ....

...

II – ...

...

b) Coordenação do Ambulatório Jarivatuba;”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Tarcísio Crócomo**  
Secretário da Saúde

**DECRETO N.º 16.019, de 05 de outubro de 2009.**

**Encerra benefício de Complemento de Aposentadoria e concede Complemento de Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrado o benefício de complemento de aposentadoria do servidor LUIZ JOSÉ MEURER, matrícula n.º 21.381-8, desde 02 de julho de 2009, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em complemento de pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 62, inciso I, e artigo 78 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a TEREZA SCHAEFER MEURER, na condição de cônjuge do segurado falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 02 de julho de 2009, data do falecimento do segurado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 16.020, de 05 de outubro de 2009.**

**Encerra benefício de Complemento de Aposentadoria e concede Complemento de Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrado o benefício de complemento de aposentadoria por idade do servidor JOÃO CIDRAL, matrícula n.º 3.016-6, desde 25 de dezembro de 2005, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em complemento de pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 62, inciso I, e artigo 78 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a ADAIR FERNANDES DIAS, na condição de companheira do segurado falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 09 de setembro de 2009, data do requerimento de habilitação para o benefício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 16.021, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora LIGIA IRENE OSOWSKI NUNES, matrícula n.º 12.684-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo Ambulatorial, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Comple-

mentar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 16.022, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor JOSE VICENTE BERTAZO, matrícula n.º 1.689-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, lotado no Hospital Municipal São José, Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 16.023, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor LUIZ BERNARDO WUST COSTA, matrícula n.º 10.349-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 16.024, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

blico.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora LEIA MARIA FALK, matrícula n.º 22.806-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.025, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora LUCIA DA CRUZ LOPES, matrícula n.º 8.458-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.026, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a MARIA DE LOURDES CABRAL, DÉBORA CABRAL E ANTONIO GENÉSIO CABRAL JUNIOR, respectivamente, cônjuge e filhos dependentes do servidor inativo falecido

ANTONIO GENÉSIO CABRAL, matrícula n.º 4.856-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional III – Pedreiro, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 23 de agosto de 2009, data do óbito do servidor.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.027, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora MARIA DE SOUZA PEREIRA, matrícula n.º 3.404-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.028, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora LELIA CONINCK, matrícula n.º 7.888-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.029, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora PAULA DA SILVA MORAIS, matrícula n.º 4.533-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Servente, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.030, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora TANIA TORRENS GODINHO, matrícula n.º 9.533-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.031, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 229 da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008, o servidor MAURO ISIDORIO DA SILVA,

matrícula n.º 5.559-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Comasa, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.032, de 05 de outubro de 2009.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 229 da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008, o servidor JOSÉ DA SILVA VICENTE, matrícula n.º 10.597-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.033, de 05 de outubro de 2009.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor PAULINO FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 5.305, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Regional do Boa Vista, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.034, de 05 de outubro de 2009.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora MARLI FLEITH SACAVEM, matrícula n.º 8.212-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.035, de 05 de outubro de 2009.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008, o servidor GEOVANE BORGES, matrícula n.º 24.428-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Obras, lotado na Secretaria Regional do Boemehwaldt, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.036, de 05 de outubro de 2009.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, conforme o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 38 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor VALDINOR AUGUSTINHO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 22.470-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, bem como declarada a vacância do cargo, na forma no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008, a partir de 28 de agosto de 2009, data de alcance da idade limite no serviço público pelo servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.037, de 05 de outubro de 2009.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008, o servidor CELSO BORGES, matrícula n.º 24.026-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Distrital de Pirabeiraba, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.038, de 05 de outubro de 2009.**

#### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 53, inciso I, e do artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/1999, a CARMEN POLTRONIERI, cônjuge do servidor falecido WALDIR

POLTRONIERI, matrícula n.º 22.331-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 16 de julho de 2009, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.039, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, conforme o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 38 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor VERGILIO CARDOSO CAETANO, matrícula n.º 12.786-7, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, bem como declarada a vacância do cargo, na forma no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008, a partir de 28 de setembro de 2009, data de alcance da idade limite no serviço público pelo servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.040, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora VILMA CORTEZ TORRES PAES, matrícula n.º 14.156-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.041, de 05 de outubro de 2009.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor ALDO SCHULZ, matrícula n.º 10.926-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Piscicultor, lotado na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.042, de 05 de outubro de 2009.**

**Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada, a partir de 30 de julho de 2009, a aposentadoria por idade concedida a TEREZA BATISTA, matrícula 4.830-3, falecida em 30 de julho de 2009, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 4.076/99.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.049, de 05 de outubro de 2009.

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora MARIANGELA CARMO DE PAULA MUZILLO, matrícula n.º 17.672-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especifica-

do, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2009.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Maria Malvina Locks**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

### **DECRETO N.º 16.052, de 08 de outubro de 2009.**

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar n.º 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 11 de setembro de 2009:

- Eliezer da Silva, do cargo de Gerente da Unidade de Contabilidade Geral.

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de setembro de 2009:

- Rogério José Dallabona, para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente da Unidade de Contabilidade Geral.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO N.º 16.053, de 08 de outubro de 2009.**

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar n.º 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 28 de setembro de 2009:

- Margareth Nicodemus, do cargo de Coordenador I da Área de Tributos Imobiliários, o qual ocupava interinamente.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO N.º 16.056, de 08 de outubro de 2009.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **Imobiliária Rovedá Ltda.**, localizada na Rua Crux, bairro Jardim Paraíso.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra de propriedade de Imobiliária Rovedá Ltda., ou de quem de direito, para implantação do arruamento da Rua Crux, a seguir descritas:

I- Uma faixa de terra, atingida pelo futuro arruamento, localizada nesta cidade, no Bairro Jardim Paraíso, Rua Crux, distando 38,85m (trinta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), da esquina com a Rua 16 (atualmente Rua Via Láctea), com as seguintes medidas e confrontações: frente

a sul, medindo 8,93m (oito metros e noventa e três centímetros), para a Rua Crux; fundos a sudeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, em duas (2) linhas: medindo a primeira em curva com raio de 6,00 (seis metros), medindo em seu desenvolvimento 7,69m (sete metros e sessenta e nove centímetros); a segunda em linha reta com 24,72m (vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros), ambas confrontando-se com áreas remanescentes de propriedade de Imobiliária Rovedá Ltda; fundos a noroeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com o Lote nº 06 (futuro arruamento); fazendo o travessão dos fundos a nordeste, medindo 3,95m (três metros e noventa e cinco centímetros), confrontando-se com Área Institucional (futuro arruamento); contendo uma área total de 133,90m<sup>2</sup> (cento e trinta e três vírgula noventa metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel registro sob o nº 21,960 da 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul.

II - Uma faixa de terra para posterior revenda, localizada nesta cidade, no Bairro Jardim Paraíso, Rua Crux, distando 35,78m (trinta e cinco metros e setenta e oito centímetros), do entroncamento com a Rua 16 (atualmente Rua Via Láctea), com as seguintes medidas e confrontações: frente a sul, medindo 3,07m (três metros e sete centímetros), para a Rua Crux; fundos a sudeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com o Lote nº 08; fundos a noroeste, lado esquerdo de quem de frente olha, em duas (2) linhas: medindo a primeira em curva com raio de 6,00 (seis metros), medindo em seu desenvolvimento 7,69m (sete metros e sessenta e nove centímetros); a segunda em linha reta com 24,72m (vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros), ambas confrontando-se com áreas a desapropriar de propriedade de Imobiliária Rovedá Ltda, (futuro arruamento); fazendo o travessão dos fundos a nordeste, medindo 8,05m (oito metros e cinco centímetros), confrontando-se com Área Institucional; contendo uma área total de 226,10m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis vírgula dez metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel registro sob o nº 21,960 da 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcos Odainai**  
Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 16.057, de 08 de outubro de 2009.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **Imobiliária Rovedá Ltda.**, localizada na Rua Crux, bairro Jardim Paraíso.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra de propriedade de Imobiliária Rovedá Ltda., ou de quem de direito, para implantação do arruamento da Rua Crux, a seguir descritas:

I- Uma faixa de terra, atingida pelo futuro arruamento, localizada nesta cidade, no Bairro Jardim Paraíso, Rua Crux, distando 47,78m (quarenta e sete metros e setenta e oito centímetros), da esquina com a Rua 16 (atualmente Rua Via Láctea), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a sul, medindo 12,00m (doze metros), para a Rua Crux; fundos a sudeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com o Lote nº 07 (futuro arruamento); fundos a noroeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, em três (3) linhas: a primeira medindo 0,81m (oitenta e um centí-

metros), confrontando-se com o Lote nº 05 (futuro arruamento); a segunda em curva com raio de 6,00 (seis metros), medindo em seu desenvolvimento 7,93m (sete metros e noventa e três centímetros); terceira e última em linha reta com 22,99m (vinte e dois metros e noventa e nove centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente de propriedade de Imobiliária Rovedá Ltda.; fazendo o travessão dos fundos a nordeste, medindo 8,10m (oito metros e dez centímetros), confrontando-se com Área Institucional (futuro arruamento); contendo uma área total de 243,90m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três vírgula noventa metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel registro sob nº. 21.959 da 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul.

II - Uma faixa de terra, para posterior revenda, localizada nesta cidade, no Bairro Jardim Paraíso, Rua Crux, distando 0,81 (oitenta e um centímetros) da Rua Crux e deste ponto 59,78m (cinquenta e nove metros e setenta e oito centímetros), do entroncamento com a Rua 16 (atualmente Rua Via Láctea), com as seguintes medidas e confrontações: frente a sudeste, em curva com raio de 6,00m (seis metros), medindo em seu desenvolvimento 7,93m (sete metros e noventa e três centímetros), para a área a desapropriar (futuro arruamento); fundos a leste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 22,99m (vinte e dois metros e noventa e nove centímetros), confrontando-se com área a desapropriar de propriedade de imobiliária Rovedá Ltda; fundos a noroeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 29,19m (vinte e nove metros e dezenove centímetros), confrontando-se com o Lote nº 05; fazendo o travessão dos fundos a nordeste, medindo 3,90m (três metros e noventa centímetros), confrontando-se com Área Institucional, contendo uma área total de 116,10m<sup>2</sup> (cento e dezesseis vírgula dez metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel registro sob nº. 21.959 da 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Marcos Odainai**  
Secretário de Administração

## **PORTARIAS**

### **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 347/2009** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 45/09, a fim de apurar os fatos e responsabilidade quanto ao furto de um aspirador de pó portátil com fonte e suporte de parede, marca Britânia, ocorrido na sala de museologia do Museu de Arte de Joinville.

**Portaria nº 352/2009** – Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 049/09, a fim de apurar a suposta agressão física e verbal ao menor G.F.M., aluno da Escola Municipal Eugênio Klug, pela servidora Lenira Regina Piske Haut, matrícula nº 35.833, Professora de 1ª a 4ª série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, incisos II, VIII e X, e 172, inciso VII, da LC 266/08, combinado com os arts. 5ª e 53, inciso II, da Lei 8.069/90.

**Portaria nº 353/2009** - Determina a instauração de sindicância investigatória nº 46/09, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto às supostas irregularidades no descumprimento do contrato nº 29/2008, convite 019/2008 entre a empresa Teotry Construções e Reformas Ltda ME e a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de julho, cujo objeto tratava-se da contratação da execução de reforma e adequação do alojamento localizado nas dependências da Fundação e a não conclusão da reforma contratada,

bem como a realização do pagamento integral à empresa, sem que a obra tivesse sido concluída. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: Art. 155, incisos I, VIII e X, 156, inciso VII e 172, incisos IV, VIII, IX e XII e 179, da LC 266/08, combinado com os artigos 54 caput, inciso IV, 77, 78, incisos I, II, V, VII e 83, da Lei 8.666/93 e cláusulas nona e décima do Instrumento de Contrato.

Joinville, 09 de outubro de 2009.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE**

#### RESUMO DE DECISÃO:

**Processo de Sindicância nº 004/09** - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme prevê o art. 185, § 2º, inciso II, da LC 266/08, a fim de apurar as supostas responsabilidades dos ex-servidores Jair Raul da Costa e Sérgio Luiz Silveira, bem como do servidor Carlos Israel, atual Coordenador da Área Técnica da FELEJ, pelas irregularidades apontadas no relatório final da Comissão, referente ao contrato nº 011/2008 entre o fornecedor Atacado Universo Ltda e a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ.

Joinville, 09 de outubro de 2009

Jorge Luís do Nascimento  
Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

### **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 355/2009** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 050/09, a fim de apurar a suposta agressão física ao servidor Roberto Camargo Prestes, matrícula 21.604, Auxiliar de Educador, ocorrido no CEI Espaço da Criança, pelo servidor Marcos José Peixoto, matrícula 23.997, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional Boehmerwaldt. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, incisos II, VIII e X, e 172, inciso V e VII, da LC 266/08.

**Portaria nº 356/2009** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 47/09, a fim de apurar os fatos e responsabilidade pelo furto de 75 (setenta e cinco) bandejas de inox, ocorrido no Depósito Patrimonial, pertencente à Unidade de Controle Patrimonial – Secretaria de Administração.

**Portaria nº 357/2009** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 51/09, a fim de apurar as supostas irregularidades do contrato nº 011/2008, na modalidade pregão, entre o fornecedor Atacado e Comércio Universo Ltda e a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, para aquisição de material esportivo, 700 bolas de futsal e 500 pares de rede de futsal, envolvendo os seguintes servidores, Sr. Jair Raul da Costa, vulgo, “Bujica”, ex-Diretor Presidente e Sérgio Luiz Silveira, ex-Gerente da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Joinville, por supostamente darem causa as seguintes irregularidades formais do contrato: alteração contratual, não cumprimento de cláusulas, pagamento sem o devido recebimento das mercadorias e a aquisição excessiva desses materiais, bem como a suposta responsabilidade do Sr. Carlos Israel, atual Coordenador da Área Técnica da FELEJ, ao assinar a requisição, não levando em conta a real necessidade dos mesmos. Tais irregularidades apontadas, teriam os ex-servidores, Senhor Jair da Costa e Sérgio Luiz de Oliveira, infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II e VIII, 156, inciso VII e 172, incisos I, IV, VIII, IX e XII da LC 266/08, combinado com os artigos 89 e 90 da Lei nº 8.666/93, bem como contra o servidor Carlos Israel, pela suposta infração aos art.155, incisos I, V e VI,

da LC 266/08.

Joinville, 16 de outubro de 2009.

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 040/09**

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Nomear a Comissão Especial para Licitação de Concorrência nº 340 /2009, que tem como objeto a contratação dos serviços de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jaime Teixeira Chaves  
Glauciane Paiffer Gonçalves  
Mônica Soraia Thomassen Eyng  
Iraci Seefeldt Correia  
Marlise Groth  
Fábio Marcelo da Silva

Joinville, 05 de outubro de 2009.

**Marcos Odainai**  
Secretário

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 041/2009**

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Nomeia,

Para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 231/09, este contrato faz parte do Projeto II do PNAFM, ficando assim constituída:

Patrícia Becker  
Giampaolo Barbosa Marchesini  
Celso Voss Vieira  
Carla Cristina Pereira  
Clarissa Campos de Sá  
Perci Muller  
Ademiro Palmério Custodio  
Emir de Oliveira Dias  
Ricardo Werner Plothow  
Sideni Rodrigues  
Saulo Vicente Rocha

Joinville, 06 de outubro de 2009.

**Marcos Odainai**  
Secretário

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 042/2009**

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Nomear a Comissão Especial de Licitação para Carta Convite 294/09, que tem como objeto o fornecimento de licenças de uso de software de geoprocessamento e contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento e implementação do sistema municipal de informações georeferenciadas simgeo da cidade de Joinville/SC, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Clarkson Wolf  
Patrícia Becker  
Celso Voss Vieira  
Murilo Allan Sodré de Souza  
Andréia Severino Winter  
Eloy Labatut de Oliveira

Rafael Bendo Paulino

Joinville, 06 de outubro de 2009.

**Marcos Odainai**  
Secretário

**CONURB**  
**PORTARIA Nº 112/2009**

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CO-NURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia,

**Exonera**, com efeitos a partir de 31.8.2009:

Michelle Fernandes Lins, do cargo de Gerente de Trânsito  
Joinville, 07 de Outubro de 2009.

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 113/2009

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CO-NURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia

Nomeia, com efeitos a partir de 2.9.2009:

Michelle Fernandes Lins, para o cargo de Gerente de Trânsito.

Joinville, 07 de Outubro de 2009.

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 114/2009**

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CO-NURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia,

**EXONERA**; com efeitos a partir de 1º.10.2009:

Silvio Manoel Mira, do cargo de Coordenador II do Mercado Público Municipal.  
Joinville, 08 de outubro de 2009.

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**

**PORTARIA Nº 054 /2009**

Divulga os projetos aprovados para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura – MMIC 2009.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 5.372, de 16/12/2005, e no Decreto 12.839, de 17/03/2006,

**AUTORIZA:**

Art. 1º - Estão aptos a captar recursos junto aos contribuintes do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU, nos termos e nos limites previstos nos art. 11 e 12, da Lei 5.372, de 16/12/2005, totalizando o valor de R\$1.382.321,87 (hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), os seguintes projetos:

Nº	Projeto	Proponente	Valor	Área
149/2009	Alternativas – 11 Anos de Arte para a Comunidade	Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga	52.650,00	Teatro
207/2009	Bandoneon Fest	Joraia Aparecida Trapp	40.985,00	Eventos
375/2009	Bolshoi para Joinville	Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	48.272,40	Dança
312/2009	Carnaval Público de Rua Cidade de Joinville – Edição Ano 2010	Wilson José Mira Júnior	65.850,00	Cultura popular
399/2009	CD A Nova Música Antiga de Joinville	Raimundo José Bernardes	21.260,00	Música popular

311/2009	Dança Folclórica Germânica	Sociedade Cultural Lírica	42.331,50	Cultura popular
389/2009	Ditadura Reservada	Fabrizio Porto	46.400,00	Audiovisual
413/2009	Enxaimel da Criciúma, o velho e o novo	Reginaldo José de Carvalho	83.063,02	Patrimônio
360/2009	Escola de Circo Itinerante	AJOCIRCO – Associação Joinvilense de Circo	42.500,00	Circo
225/2009	Jogos Culturais	Jorge Luiz Hoffmann	24.345,00	Cultura popular
147/2009	Joinville – 150 Anos – Os Pioneiros – Documento e História (reedição)	Eneida Raquel de S. Thiago	22.190,43	Livro não ficção
238/2009	Livro Ilustrado “Tatuí”	Humberto Soares	33.648,80	Artes visuais
393/2009	Manutenção da Cia. de Dança Fernando Lima	Érika Rosendo de Freitas Lima	58.345,00	Dança
408/2009	Manutenção, Formação e Divulgação da AJOTE	Associação Joinvilense de Teatro	60.400,00	Teatro
302/2009	NADança Programação 2009 – Núcleo de Aperfeiçoamento em Dança de Joinville	Ronald Almir Soares	18.500,00	Dança
362/2009	oamordesempre.com (porque a vida é blasé)	Daiane Dordete Steckert	12.670,00	Livro ficção
365/2009	Orquestra na Comunidade – Camerata Dona Francisca	Tobias Schroeder	57.175,00	Música erudita
354/2009	Passport	Samuel Ivan Kühn	42.240,00	Teatro
226/2009	Pesquisa e Manutenção da AMA Cia de Dança	Amarildo Cassiano da Silva	62.250,00	Dança
359/2009	Prensagem e Divulgação do CD da Banda “Os Depira”	Rafael Marcial Vieira Neto	6.252,00	Música popular
142/2009	Programa Jazz In Concert e Programetes Momento do Jazz	Elair Pereira Floriano Santos	25.680,00	Rádiodifusão
314/2009	Projeto Arquitetônico para Musealização do Sambaqui guaira – Bairro Aventureiro	Fabiana Thiesen Galvão	47.370,00	Patrimônio
415/2009	Projeto de Manutenção e Expansão da AMUJ – Associação das Bandas e Músicos de Rock de Joinville	ABMJ – Associação das Bandas e Músicos de Rock de Joinville	62.200,00	Música popular
308/2009	Restauração de Imóvel tombado – Rua Max Colín nº 776	Tikki Thiao Participações Societárias S/A	80.077,72	Patrimônio
150/2009	Site AAPLAJ	AAPLAJ – Associação de Artistas Plásticos de Joinville	14.870,00	Artes visuais
352/2009	Somos Diversidade, Somos Cultura, Somos Iguais	Josué Leal Dias Junior	41.345,00	Diversidade
313/2009	Tudo que eu preciso	Rafaela de Oliveira Ventz	42.080,00	Música popular
385/2009	Um “dedo de prosa” sobre o Jazz	Gledison Zabote	35.461,00	Música popular
310/2009	14ª Festa do Arroz	Grupo de Desenvolvimento da Mulher Rural Cristo Rei	14.000,00	Cultura popular
401/2009	14º Salão dos Novos de Joinville’	Fundação Cultural de Joinville	74.100,00	Artes visuais
304/2009	2ª Mini Mostra de Teatro Miniatura (Lambe-Lambe)	Marcelo Octavio Negreiros de Mello	33.930,00	Teatro
212/2009	2ª Mostra Cinevídeo de Joinville	Jurandy de Arruda Neto	31.100,00	Audiovisual
404/2009	71ª Festa das Flores Tema: 180 anos da imigração Alemã em Santa Catarina	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	38.780,00	Cultura popular

Art. 2º - O prazo para conclusão do projeto cultural beneficiado, não poderá ultrapassar 12(doze) meses do recebimento da primeira parcela dos recursos, prorrogável por até 6 (seis) meses, a critério da Comissão de Análise de Projetos, havendo solicitação por escrito encaminhada à Executiva do SIMDEC, em conformidade com o disposto no Art. 22, § 2º, da Lei 5.372, de 16/12/2005, e do art. 82 do Decreto 12.839, de 17/03/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de outubro de 2009.

Silvestre Ferreira  
Diretor Presidente

### RESOLUÇÕES

#### SECRETARIA DA SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 028/2009

SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT PARA O

### CRENCIAMENTO DE DEZ LEITOS DE UTI ADULTO

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº.025/2009 da Comissão de Assuntos Internos e por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Extraordinária de 13 de julho de 2009, **RESOLVE APROVAR** o credenciamento de dez leitos de UTI Adulto para o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 13 de julho de 2009

**Douglas Calheiros Machado**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu**

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

**Tarcísio Crócomo**

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

**Carlito Merss**

Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 030/2009

### ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXXII 182ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de julho de 2009, em consonância com o Capítulo VII, Artigo 26, do Regimento Interno do Conselho RESOLVE ELEGER, pelo mandato de dois (2) anos, sua Mesa Diretora, conforme abaixo:

Quórum: trinta e sete (37) entidades.

**PRESIDENTE:** CLÉIA APARECIDA CLEMENTE GIOSOLE – Titular do Conselho Local de Saúde do bairro Costa e Silva, do segmento dos Usuários, com vinte e sete (27) votos a favor, nove (09) votos para outro candidato e um voto (1) em branco;

**VICE-PRESIDENTE:** JANAINA MARTINS – Titular da Associação Brasileira de Enfermagem - ABEN, do segmento dos Profissionais de Saúde, com trinta e quatro (34) votos a favor e três (3) votos em branco, candidata única;

**SECRETÁRIA GERAL:** LILA JERUSA NASCIMENTO PEREIRA ABREU – Titular do Núcleo de Fonoaudiologia da ACIJ, do segmento Profissionais de Saúde, com trinta e sete (37) votos, candidata única;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 27 de julho de 2009.

**Cléia Aparecida Clemente Giosole**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu**

Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

**Tarcísio Crócomo**

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

**Carlito Merss**

Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO 397/08 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribui-

ções legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião ordinária realizada no dia 04/11/2008, considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, RESOLVE APROVAR:

- A inscrição no CMDCA do Projeto Interagindo na Comunidade da entidade CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS QUERUBINS, sito à Rua Deputado Paulo Stuart Wirth, 40, Jardim Sofia - Joinville, tendo como objetivo Promover às famílias atendidas condições para a inserção social, cultural e comunitária contribuindo para a sua autonomia.

Joinville, 04 de novembro de 2008.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 398/08 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião ordinária realizada no dia 04/11/2008, considerando a importância do desenvolvimento de ações para a valorização da educação básica no município de Joinville em consonância com o FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, RESOLVE APROVAR:

- A instalação de uma Comissão Extraordinária para acompanhamento do FUNDEB em nosso município, com a participação dos seguintes conselheiros:

- Humberto Gonçalves Correa Junior
- Lídia Manukian Patti
- Rosemeri Laatsch
- Maria Teresinha Vieira Trainotti
- Ednéia Solange Coral
- Darli Martins
- Lisielen Miranda Goulart

Joinville, 04 de novembro de 2008.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 400/08 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião ordinária realizada no dia 04/11/2008, considerando a importância do desenvolvimento de ações em relação à arrecadação de imposto de renda devido ao FIA, RESOLVE APROVAR:

- A confecção de 10(dez) blocos de recibo a ser entregue às pessoas físicas ou jurídicas que destinarem recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme modelo em anexo.

Joinville, 04 de novembro de 2008.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 401/08 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária realizada no dia 10/12/2008,

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direito, como formuladores e controladores de políticas de atendimentos, constituem-se como espaços de defesa e atenção dos interesses e necessidades sociais de parcela significativa da sociedade;  
CONSIDERANDO que existe a necessidade da organiza-

ção e sistematização de informações e coleta de dados que possibilitam ao CMDCA conhecer a real condição de indivíduos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e propor serviços que assegurem os direitos de cidadania e a proteção social dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a partir do dia 08/10/2008, a licença de utilização do Software de Contabilidade para todos os Fundos e Fundações Municipais da Empresa Cetil-Sistemas de Informática S/A passou para a Empresa APORTE Informática e Tecnologia Ltda, que foi a vencedora do certame licitatório;

CONSIDERANDO que desta forma todos os Fundos ligados a Prefeitura Municipal de Joinville, estão com sua contabilidade paralisada desde o mês de outubro de 2008 e não podem dar seqüência as suas atividades: não cumprindo suas obrigações com fornecedores, não repassando os recursos às Entidades beneficiadas por convênios bem como deixando de cumprir os prazos legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, gerando pendências que podem ocasionar multas;

CONSIDERANDO que existe a necessidade urgente de adaptação ao novo sistema informatizado de contabilidade do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, criado pela Prefeitura Municipal de Joinville, em meados de 2008, RESOLVE APROVAR:

A despesa de manutenção no valor de R\$ 1.280,00/mês, no período de dezembro/2008, janeiro e fevereiro de 2009, para o fechamento contábil de 2008, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

Registra-se que a resolução está sendo aprovada, em caráter especial, para não prejudicar a contabilidade até aqui desenvolvida pelo Fundo e deixar claro que a despesa contraída, não é de responsabilidade do Conselho e sim da mudança ocorrida no sistema municipal, o qual apresentou inadequações no seu seguimento normal.

Joinville, 10 de dezembro de 2008.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 402/08 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião ordinária realizada no dia 10/12/2008:

Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho;

Considerando o estado de emergência do Município em virtude das enchentes de novembro e dezembro do corrente ano;

Considerando a necessidade de reestruturação e reforma dos CEI's atingidos pelas chuvas; RESOLVE APROVAR:

- O Projeto de Recuperação de 07 (sete) Centros de Educação Infantil – CEI's atingidos pelas chuvas, a ser financiado com recursos depositados no FIA por meio do Banco do Brasil S/A, no valor total de R\$ 450.775,58 (quatrocentos cinquenta mil, setecentos setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

CEI's contemplados no Projeto

- 1-CEI Espaço Encantado
- 2-CEI Doce Infância
- 3-CEI Jardim Sofia
- 4-CEI Parque Guarani
- 5-CEI Arte e Vida
- 6-CEI Adolfo Artmann
- 7-CEI Pequena Sereia

Joinville, 10 de dezembro de 2008.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 001/2009 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 05/02/2009, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 e Regimento Interno;

- Considerando a importância da implantação e implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes;

- Considerando que os programas de abrigo do Município provêm da mesma Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e, portanto, devem ter o caráter provisório como um dos princípios, e isto não vem ocorrendo;

- Considerando a imperiosa necessidade de vagas para atender a demanda dos abrigos que estão com sua capacidade além do previsto;

- Considerando o parecer favorável das Comissões de Políticas Básicas e Administração e Fiscalização do Fundo, quanto à implantação e implementação do Projeto Famílias Protetoras pela Secretaria de Assistência Social, conforme Resolução 333/07-CMDCA aprovada em 05/07/2007.

RESOLVE APROVAR:

A prorrogação do prazo, até dezembro de 2009, para a aplicação do saldo remanescente dos recursos no, valor de R\$ 39.140,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta reais), destinados ao repasse para as famílias cadastradas no Programa Famílias Protetoras, conforme definido na Lei ordinária 5998/2007 de 30/11/2007 e diretrizes estabelecidas pelo Programa as quais foram aprovadas pelo CMDCA.

Joinville, 05 de fevereiro de 2009.

**Humberto Gonçalves Corrêa Jr.**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 002/2009 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 05/03/2009, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 e Regimento Interno, considerando a relevância do tema RESOLVE APROVAR:

- A indicação dos Conselheiros abaixo citados para integrar a Comissão que será responsável pela organização da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2009. A comissão terá amplos poderes para definição de data e a contratação de local para o evento; palestrantes; facilitadores de oficinas; serviços diversos (café, mídia, serviço de impressão, compra de materiais de expediente, camisetas, outdoor e outros), devendo apresentar em plenária, o valor total a ser gasto para o evento, conforme planejamento do Conselho para 2009.

MEMBROS:

- HUMBERTO GONÇALVES CORREA JUNIOR – COORDENADOR
- ANA PAULA P. JUNKES
- IVANA MARIA PEREIRA FERNANDES
- LETÍCIA NAGEL
- LÍDIA MANUKIAN PATTI
- MARELEI BRITTO AMBROZINI
- ROSANA AGOSTINI
- VALMIR POLI

Joinville, 05 de março de 2009.

**Humberto Gonçalves Corrêa Jr.**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 003/2009 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada

no dia 05/03/2009, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 e Regimento Interno, considerando a importância do CMDCA e o seu papel fundamental na avaliação e acompanhamento da gestão municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança, no que tange a garantia dos direitos da criança e do adolescente. RESOLVE APROVAR:

- A indicação das entidades que comporão a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação (CMAA) do Programa Prefeito Amigo da Criança, conforme abaixo:

Entidades:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Associação Joinvilense de Obras Sociais - AJOS;
- Câmara de Vereadores;
- Ministério Público Estadual;
- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- Secretaria de Assistência Social - SAS;
- Secretaria de Educação - SE;
- Secretaria de Saúde - SS;

Joinville, 05 de março de 2009.

**Humberto Gonçalves Corrêa Jr.**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO 004/2009 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2007, considerando o que preceitua o artigo 14 e seus incisos da Lei 3725 de 02 de julho de 1998, quanto as suas competências no controle das ações de execução, captação e aplicação de recursos;

Considerando que os Conselhos Setoriais, vinculados a Secretaria de Assistência Social, realizam anualmente eventos como: conferências, seminários, simpósios, capacitações, reuniões ampliadas, bem como a contratação de assessorias em diversas áreas;

Considerando o montante de recursos que são investidos em cada um desses eventos, com a contratação de serviços de terceiros;

Considerando a necessidade da construção de um planejamento integrado entre os conselhos, que venha reduzir custos e dinamizar as ações nesses eventos. RESOLVE APROVAR:

A contratação dos serviços abaixo descritos os quais servirão, conforme orientação da Secretaria de Assistência Social, por meio do ofício circular 271/2007.

Ordem	Serviço	Quantidade
01	Passagens aéreas	36
02	Passagens aéreas internacionais	02
03	Passagens rodoviárias nacionais	10
04	Hospedagens	200
05	Locações esporádicas de veículos	20

Joinville, 27 de março de 2009.

**Humberto Gonçalves Corrêa Júnior**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO 005/09 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião ordinária realizada no dia 01/04/2009;

Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho;

Considerando o estado de emergência do Município em virtude das enchentes de novembro e dezembro do corrente ano;

Considerando a necessidade de reestruturação e reforma dos CEI's atingidos pelas chuvas; RESOLVE APROVAR:

- O Projeto de Recuperação de 07 (sete) Centros de Educação Infantil – CEI's atingidos pelas chuvas, a ser financiado com recursos depositados no FIA, no valor total de R\$ 235.969,98 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), para reformas e compra de equipamentos.

Revogada a resolução 402/08-CMDCA de 10/12/2008.

Joinville, 01 de abril de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO 006/09 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião ordinária realizada no dia 01/04/2009;

Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho;

Considerando o relevante trabalho desenvolvido pela AJIDEVI – Associação Joinvillense par Integração dos Deficientes Visuais no que tange ao atendimento à pessoas com deficiência visual em nosso município;

RESOLVE APROVAR:

- O financiamento, com recursos do FIA, do Projeto “Criança da Esperança” da AJIDEVI, na sua 3ª etapa da construção da sede própria, no valor de 21.688,00 (vinte e um mil, seiscentos oitenta e oito reais), onde serão instaladas salas para melhorar o atendimento, sendo que os recursos serão aplicados na concretagem e mãos de obra do piso inferior.

Joinville, 01 de abril de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO 007/2009 – CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 01/04/2009, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 e Regimento Interno, considerando a importância da realização de uma pesquisa, coleta e organização de dados sobre as ações no âmbito do município voltadas à criança e ao adolescente nas mais diversas áreas e o resultado que este trabalho trará no que tange a formulação e proposição de políticas públicas para crianças e adolescentes de nosso município, RESOLVE APROVAR:

- A indicação dos Conselheiros abaixo citados para integrar a Comissão que será responsável em, acompanhar a elaboração do Diagnóstico Social da criança e do adolescente em Joinville.

MEMBROS:

- HUMBERTO GONÇALVES CORREA JUNIOR
- EDNÉIA SOLANGE CORAL
- LISIELEN MIRANDA GOULART
- IVETE ANDRZEJEWSKI
- SUELY NOBREGA JANNINI
- FRANCISCO JOÃO DE PAULA
- VALMIR POLI – Secretário Executivo

Joinville, 01 de abril de 2009.

**Humberto Gonçalves Corrêa Jr.**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO 008/09 – CMDCA

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária realizada no dia 01/04/2009, levando em consideração a relevância do tema quanto a necessidade de assessoria contábil para o FMDCA para o exercício de 2009, RESOLVE APROVAR:

- a prorrogação do contrato, com termo aditivo, da empresa PABELLO Organização Contábil Ltda, cujo vencimento ocorreu em 31/12/2008, pelo prazo de 90 (noventa dias) no valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)

Joinville, 01 de abril de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO 009/09 – CMDCA

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária realizada no dia 01/04/2009, levando em consideração a relevância do tema quanto a necessidade de assessoria contábil para o FMDCA para o exercício de 2009, RESOLVE APROVAR:

- Liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Manutenção no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o pagamento de assessoria contábil e orçamentária.

Joinville, 01 de abril de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO 010/09 – CMDCA

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a liberação de recursos do FIA, por meio da resolução 374/08-CMDCA de 08/05/2008, à entidade Associação Beneficente Renascer, no valor de R\$ 10.587,56, para a aquisição de equipamentos (máquina de costura) e materiais diversos para o Projeto Bonecas de Pano; Considerando que os recursos liberados pelo FIA, para a implantação e implementação do Projeto, serão da fonte orçamentária de investimento e de custeio; Considerando que houve um equívoco no Plano de Trabalho, por parte do Secretário Executivo do CMDCA, quanto à especificação das rubricas orçamentárias, o que impossibilita o repasse dos recursos deliberados em assembléia;

RESOLVE APROVAR:

A alteração do Plano de Trabalho do projeto Bonecas de Pano da entidade Associação Beneficente Renascer e o imediato repasse dos recursos à entidade, respeitando os trâmites legais exigidos, conforme especificado abaixo.

Investimentos = 8244005.2.82.3000-3.3.50 = R\$ 7.479,56  
Custeio = 8244005.2.82.3000-4.4.50 = R\$ 3.108,00

Joinville, 01 de abril de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO 011/09 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária realizada no dia 01/04/2009, com base no parecer da Comissão Especial para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

te, RESOLVE APROVAR:

- A liberação de recursos do FMDCA no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para contratação de espaço físico, o qual deva conter: Anfiteatro com capacidade mínima para 400 pessoas com acessibilidade (elevador e rampa), climatizado, sendo disponibilizado toda infraestrutura como: cadeiras almofadadas, mesa de palco, palco de apresentação, sonorização, equipamentos /acessórios (computador/caixa de som, projetor multimídia, 2 tela de projeção, quadro branco e marcador); cinco salas de aulas com capacidade mínima para 50 pessoas, com computador, projetor, telão, quadro branco, serviços de limpeza, sanitários, serviço de segurança e estacionamento. (2 diárias); para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual acontecerá nos dias 08 e 09 de julho de 2009, cumprindo a determinação por meio da Resolução 134/2009 de 16 março de 2009 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Resolução 002/2009 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/SC.

Joinville, 01 de abril de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 012/09 – CMDCA**

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária realizada no dia 01/04/2009, considerando a Lei 5277 de 18/08/2005 a qual estabelece a participação do CMDCA por meio de representantes não governamentais no Conselho Municipal do Programa Bolsa Família RESOLVE APROVAR:

- A indicação dos conselheiros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, representantes do segmento não governamental, para a gestão 2008/2010.

- FABIANA GADOTTI – Titular  
- HELEIDA DA SILVEIRA SCHMALZ - Suplente

Joinville, 01 de abril de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 013/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 3725/98, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 15/02/2008,

Considerando a relevante importância das competências que lhe são atribuídas, conforme artigo 14 da Lei 3725/98, como a emissão de pareceres jurídico-social em defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando as discussões no âmbito de atuação do CMDCA, exigindo a análise e a elaboração de pareceres técnicos jurídicos em matérias diversas;

Considerando a atuação do CMDCA no que tange a captação, administração e a liberação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto à legislação vigente;

Considerando a responsabilidade atribuída pelo artigo 24 da Lei 3725/98, no que se refere aos procedimentos para a seleção, eleição, proclamação, nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares e ainda assessoria nos processos durante a gestão;

Considerando a análise, elaboração, exposição de motivos, revisão, correção e acompanhamento de alterações da Lei de criação e do Regimento Interno do CMDCA e de outros processos de lei, RESOLVE APROVAR:

- A contratação de Assessoria Jurídica, para prestar serviços junto ao CMDCA, sendo que as definições dos serviços a serem prestados serão previamente estabelecidas por meio

de contrato, o qual será firmado entre o FMDCA/SAS e a empresa a ser contratada.

Joinville, 01 de abril de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 014/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 07/05/2009, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando a importância da capacitação sistemática dos Conselheiros de Direitos e Tutelares no que tange as ações do CMDCA, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para pagamento de hospedagens e alimentação de 2 (dois) Conselheiros Tutelares que nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2009 participarão do VII Seminário Estadual de Formação para Operadores do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do adolescente o qual acontecerá na cidade de São José – SC.

Joinville, 07 de maio de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 015/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião ordinária realizada no dia 07/05/2009;

Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho;

Considerando o Projeto JOINVILLE ABRINDO PORTAS PARA O FUTURO apresentado pelo INSTITUTO AMEA com o objetivo de oferecer capacitação profissional para crianças e adolescentes no que tange à aquisição de materiais didáticos, cartilhas e pagamento de monitor.

RESOLVE APROVAR:

- O financiamento, com recursos do FIA, do Projeto “JOINVILLE ABRINDO PORTAS PARA O FUTURO” apresentado pelo INSTITUTO AMEA, no valor de 39.397,50 (trinta e nove mil, trezentos noventa e sete reais e cinquenta centavos), os quais serão utilizados para o desenvolvimento do projeto conforme cronograma e memorial descritivo apresentado.

Joinville, 07 de maio de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 016/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária realizada no dia 07/05/2009;

Considerando que o CMDCA com órgão articulador tem importância primordial no âmbito do município no que tange a publicização das ações, tendo a obrigação de divulgar as suas ações visando maior visibilidade junto a comunidade joinvilense, RESOLVE APROVAR:

- A liberação de recursos do FIA no valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) para o pagamento do registro e hospedagem da página na internet do CMDCA por um período de 1 (hum) ano (2009) para a empresa Locaweb Ltda.

Joinville, 07 de maio de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 017/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária realizada no dia 04/06/2009;

Considerando a importância da capacitação para Conselheiros de Direitos e Tutelares no que tange a atuação, no âmbito do município, para melhora da qualidade de vida à crianças de adolescentes, RESOLVE APROVAR:

- A liberação de recursos do FIA no valor de R\$ 2.761,33 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) para participação de Conselheiros de Direitos e Tutelares, conforme citados abaixo, participarem do V Congresso Sul-Brasileiro dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá de 12 a 15 de julho de 2009 em Porto Alegre-RS, (inscrições, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado).

- Lisielen Miranda Goulart  
- Patrícia Ribeiro Gomes

Joinville, 04 de junho de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 018/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária realizada no dia 04/06/2009;

Considerando a importância da capacitação para Conselheiros de Direitos e Tutelares no que tange a atuação, no âmbito do município, para melhora da qualidade de vida à crianças de adolescentes, RESOLVE APROVAR:

- A liberação de recursos do FIA no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para a contratação de palestrante para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá nos dias 8 e 9 de julho de 2009.

Joinville, 04 de junho de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 019/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião conjunta das Comissões do FIA e de Políticas Básicas realizada no dia 15/06/2009;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direitos, como formulador e controlador de políticas de atendimentos, constituem-se como espaços de defesa e atenção dos interesses e necessidades sociais de parcela significativa da sociedade;

CONSIDERANDO que existe a necessidade da organização e sistematização de informações e coleta de dados que possibilitam ao CMDCA conhecer a real condição de indivíduos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e propor serviços que assegurem os direitos de cidadania e a proteção social dos cidadãos; RESOLVE APROVAR:

- A emissão de aditivo, aumentando em 15% o Contrato para complementar coleta de dados referentes à primeira etapa do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente junto as Instituições definidas pelo CMDCA da Rede de Proteção Integral da criança e adolescente, com a apresentação de pesquisa qualitativa e quantitativa.

Joinville, 15 de junho de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 020/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 02/07/2009;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direitos, como formulador e controlador de políticas de atendimentos, constituem-se como espaços de defesa e atenção dos interesses e necessidades sociais de parcela significativa da sociedade; CONSIDERANDO que existe a necessidade da organização e sistematização de informações e coleta de dados que possibilitam ao CMDCA conhecer a real condição de indivíduos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e propor serviços que assegurem os direitos de cidadania e a proteção social dos cidadãos;

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para a contratação de empresa de pesquisa para realizar a segunda etapa do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente junto às instituições definidas pelo CMDCA da Rede de Proteção Integral da criança e adolescente, com a apresentação de pesquisa qualitativa e quantitativa, contemplando as seguintes etapas:

1-Tratamento e análise estatística dos dados coletados na primeira etapa do diagnóstico e produção dos mapas com os resultados;

2-Análise conclusiva e propositiva dos resultados do Diagnóstico da Criança e do Adolescente do Município de Joinville;

3-Pesquisa quantitativa para adolescentes e jovens de 12 a 21 anos;

4-Pesquisa quantitativa para pais de crianças e adolescentes e jovens de 0 a 21 anos.

Joinville, 02 de julho de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 021/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 06/08/2009;

CONSIDERANDO a atuação do CMDCA enquanto fiscalizador, proponente e deliberativo das políticas de atenção à criança e ao adolescente no âmbito do município; CONSIDERANDO a relevância do tema em relação aos desafios e a proposição de políticas públicas de atendimento a saúde mental, principalmente de crianças e adolescentes;

RESOLVE APROVAR:

A indicação de dois representantes do CMDCA para compor a Comissão Municipal de Políticas de Atenção Psicossocial, que tem como objetivo discutir políticas públicas no que tange a saúde mental, conforme abaixo:

HELEIDA DA SILVEIRA SCHMALZ – Titular  
SUELI GONÇALVES DE BAIRROS – Suplente

Joinville, 06 de agosto de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 022/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, con-

feridas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 06/08/2009;

CONSIDERANDO a atuação do CMDCA enquanto fiscalizador, proponente e deliberativo das políticas de atenção à criança e ao adolescente no âmbito do município;

CONSIDERANDO que o CMDCA é, conforme indicação da Fundação Abrinq, o coordenador da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação (CMAA) do Programa Prefeito Amigo da Criança;

RESOLVE APROVAR:

A indicação de dois representantes do CMDCA para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação (CMAA) do Programa Prefeito Amigo da Criança, que tem como objetivo acompanhar a elaboração dos dados primários solicitados pelo Programa, e avaliá-los, conforme abaixo:

IVANA MARIA PEREIRA FERNANDES – Titular  
ANA PAULA PEREIRA JUNKES – Suplente

Joinville, 06 de agosto de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 023/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 06/08/2009;

CONSIDERANDO a atuação do CMDCA enquanto fiscalizador, proponente e deliberativo das políticas de atenção à criança e ao adolescente no âmbito do município;

CONSIDERANDO a importância da implantação do SIMASE em nosso município, tendo o acompanhamento do Conselho e posteriormente a aprovação em plenária;

RESOLVE APROVAR:

A indicação de dois representantes do CMDCA para compor o grupo gestor para implantação do SIMASE-Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

ANA PAULA PEREIRA JUNKES – Titular  
HELEIDA DA SILVEIRA SCHMALZ - Suplente

Joinville, 06 de agosto de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 024/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 06/08/2009;

CONSIDERANDO a atuação do CMDCA enquanto fiscalizador, proponente e deliberativo das políticas de atenção à criança e ao adolescente no âmbito do município;

CONSIDERANDO a importância da discussão sobre a erradicação dos maus tratos violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como produzir respostas e compromissos em prol da proteção integral das mesmas;

RESOLVE APROVAR:

A indicação de novos representantes do CMDCA para participarem da comissão municipal da Jornada Catarinense pela Infância e adolescência Protegidas, conforme abaixo:

Lisielen Miranda Goulart – Titular  
Lídia Manukian Patti - Suplente

Joinville, 06 de agosto de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**

Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 025/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 06/08/2009;

CONSIDERANDO a atuação do CMDCA enquanto fiscalizador, proponente e deliberativo das políticas de atenção à criança e ao adolescente no âmbito do município;

CONSIDERANDO a implantação e implementação do programa Família Acolhedora em Joinville em 2008 com o objetivo de assegurar as crianças e adolescentes o seu direito à convivência familiar, oportunizando o cuidado individualizado em ambiente familiar;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA em conhecer experiências no que tange a programas com o mesmo objetivo em outros municípios;

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor total de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais) a ser utilizado com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado para as Conselheiras Edna Maria de Souza, Rosana Agostini e Edneia Solange Coral, que estarão em visita à cidade de Campinas – SP, nos dias 4 e 5 de outubro/2009, com intuito de conhecer o trabalho realizado pelo Programa Família Acolhedora daquele município.

Joinville, 06 de agosto de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 026/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 06/08/2009;

Considerando a decisão exarada pela “Controladoria-Geral” do Município, no dia 15/08/2008, em relação ao recurso do FIA destinado ao CENEF, conforme ofício 236/2008-Controladoria-Geral, onde formalmente recomenda, nos termos do artigo 8º, inciso IX, do Decreto n.º 13.008/2006, com a adoção, pelo gestor do “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, do procedimento previsto no art. 4º, da Instrução Normativa de n.º 003/2007, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com as seguintes “providências administrativas”, sem prejuízo das que a seu juízo entender necessárias, e a instauração nos termos do previsto no inciso IX, do artigo 8º, do Regimento Interno da “Controladoria-Geral do Município de Joinville” (Decreto 13.008/2007), de procedimento administrativo conhecido como “Tomada de Conta Especial”.

Entretanto, considerando agora nova manifestação sobre o mesmo tema, por meio do ofício n.º 014/2009, expedido pelo atual controlador do município e exarado em 19/06/2009, o qual se manifesta contrário a Tomada de Contas Especial e em contrapartida sugere que o órgão gestor atualize o valor de R\$ 4.065,62 e notifique o CENEF para que proceda a devolução desse valor atualizado ao FMDCA;

RESOLVE APROVAR:

Com base nos pareceres exarados em agosto de 2008 e em junho de 2009 pela Controladoria Geral do Município, que a instituição Centro de Estudos e Orientação da Família – CENEF proceda a devolução do valor atualizado de R\$ 4.065,62 (quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e que seja encaminhado todo processo referente à prestação de contas para consulta junto ao Ministério Público de Santa Catarina, para apreciação e emissão de parecer quanto a matéria em epígrafe.

Joinville, 06 de agosto de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**

Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 027/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 06/08/2009;

Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FIA, para o ano de 2009;

Considerando a análise prévia e o parecer da comissão do FIA aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FIA;

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do FIA no valor de R\$ 8.698,00 (oito mil seiscentos e noventa e oito reais) para o Projeto “Promover melhorias nas atividades sociais” apresentado pelo Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, que tem como objetivo promover melhorias nas atividades sociais, enriquecendo as propostas desenvolvidas com as crianças e adolescentes.

Joinville, 06 de agosto de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 028/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 06/08/2009;

Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FIA, para o ano de 2009;

Considerando o Termo de Compromisso entre o CMDCA e a Fundação Itaú Social/Itaú Solidário, que tem como objetivo a realização de campanha interna para incentivar os funcionários do Banco Itaú a efetuarem a destinação de recursos para projetos sociais indicados pelo CMDCA;

Considerando a análise prévia e o parecer da comissão do FIA aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FIA;

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do FIA no valor de R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais) para o Projeto “Em busca da Cidadania – Curso de Auxiliar Administrativo”, apresentado pela entidade APISCAE – Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais, que tem como objetivo oportunizar aos adolescentes a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis à formação na área de auxiliar administrativo para ingresso no mercado de trabalho.

Joinville, 06 de agosto de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 029/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 06/08/2009;

Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FIA, para o ano de 2009;

Considerando o Termo de Compromisso entre o CMDCA

e a Fundação Itaú Social/Itaú Solidário, que tem como objetivo a realização de campanha interna para incentivar os funcionários do Banco Itaú a efetuarem a destinação de recursos para projetos sociais indicados pelo CMDCA;

Considerando a análise prévia e o parecer da comissão do FIA aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FIA;

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do FIA no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Projeto “Espaço para a Leitura, Pesquisa, Contação de História e Criação”, apresentado pelo Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Assistência Social – SAS, que tem como objetivo oportunizar os adolescentes, atendidos pelo Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas, um contato mais direto com diversos tipos de textos e autores a fim de despertar o gosto pela leitura e a criação de textos.

Joinville, 06 de agosto de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 030/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 06/08/2009;

Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FIA, para o ano de 2009;

Considerando o Termo de Compromisso entre o CMDCA e a Fundação Itaú Social/Itaú Solidário, que tem como objetivo a realização de campanha interna para incentivar os funcionários do Banco Itaú a efetuarem a destinação de recursos para projetos sociais indicados pelo CMDCA;

Considerando a análise prévia e o parecer da comissão do FIA aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FIA;

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do FIA no valor de R\$ 16.731,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e um reais) para o Projeto “Ciranda da Esperança- 4ª etapa”, apresentado pela AJIDEVI – Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais, que tem como objetivo aquisição de material de construção (concreto usinado) e mão de obra do mezanino Superior.

Joinville, 06 de agosto de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 031/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 03/09/2009;

Considerando a necessidade de capacitação e formação para os conselheiros de direito para o exercício da sua função no tocante ao controle das políticas públicas;

Considerando a realização do I Seminário Nacional de Controle Social a ser realizado em Brasília, com o objetivo de reunir cidadãos que participam de conselhos e/ou associações civis, para estimular o exercício do seu papel de sujeito de planejamento, gestão e controle das políticas públicas;

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos do FIA a ser utilizado na aquisição

de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), para os conselheiros, abaixo descritos, participarem do I Seminário Nacional de Controle Social a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2009 em Brasília-DF.

- HELEIDA DA SILVEIRA SCHMALZ – Governamental  
- ANA PAULA PEREIRA JUNKES – Não-Governamental  
- VALMIR POLI - Secretário Executivo

Joinville, 03 de setembro de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 032/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 03/09/2009;

Considerando a necessidade de compor a diretoria do Conselho, conforme artigo 9º da Lei 3725/98;

Considerando a solicitação de afastamento, por problemas de saúde, da Conselheira Mônica Elfriede Vollrath, que ocupava a vice - presidência;

RESOLVE APROVAR:

A indicação da conselheira Irma Bertoldi, representante governamental da Fundação 25 de Julho, para ocupar o cargo de Vice-presidente a partir desta data.

Joinville, 03 de setembro de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 033/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 03/09/2009;

Considerando o artigo 90 e 91 do ECA o qual preceitua sobre a inscrição de entidades de atendimento à criança e ao adolescente no CMDCA;

RESOLVE APROVAR:

A concessão de registro junto ao CMDCA, com prazo de 2 (dois) anos, para a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Itinga – AMORABI, sita à rua dos Esportistas, 510, bairro Itinga, a qual tem como objetivo o atendimento à crianças e adolescentes de famílias residentes no bairro por meio de ações socioeducativas.

Joinville, 03 de setembro de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 034/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 03/09/2009;

Considerando o ofício 207/09 SAS-Fundos, enviado pela Secretaria de Assistência Social, no que tange ao saldo existente para contemplar o Projeto História em Quadrinhos do Programa de Medidas Socioeducativa, a qual solicita a prorrogação do prazo para a utilização dos recursos libera por meio do FIA;

Considerando que a Nota Fiscal emitida pela gráfica cita que as revistas em quadrinhos deveria conter quatro cores, sendo que a impressão foi feita somente em preto;

Considerando que na reunião plenária do dia 06/08/2009 foi aprovado, conforme resolução 029/09 – CMDCA, novo Projeto “Espaço para Leitura, Pesquisa e Contação de His-

tórias” ;

RESOLVE APROVAR:

O cancelamento da Resolução 029/09 – CMDCA referente a aprovação do projeto acima citado, devendo retornar para análise da comissão do FIA e consequentemente aprovação em plenária, quando for resolvido o problema com o Projeto “Histórias em Quadrinhos”

Joinville, 03 de setembro de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 035/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 01/10/2009;

Considerando o Decreto Municipal 13.106 de 23 de agosto de 2006, o qual aprova o Estatuto da FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT – FUNDAMAS;

Considerando que o CMDCA tem assento garantido, conforme preceitua o artigo 9º inciso XII, no conselho Curador da FUNDAMAS;

Considerando o ofício 384/2009 – FUNDAMAS DE 22/09/2009 com a solicitação de nomeação de representantes do CMDCA, titular e suplente, para compor o referido conselho.

RESOLVE APROVAR:

A indicação dos Conselheiros Fabiana Cardozo (titular) e Darli Martins (suplente) para compor o conselho curador da FUNDAMAS, conforme decreto 13.106.

Joinville, 01 de outubro de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 036/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 01/10/2009;

Considerando a necessidade de compor a diretoria do Conselho, conforme artigo 9º da Lei 3725/98;

Considerando a solicitação de afastamento, por problemas de saúde, da Conselheira Mônica Elfriede Vollrath, que ocupava a vice - presidência;

RESOLVE APROVAR:

A indicação do conselheiro Wilson Otto Siedschlag, representante governamental da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, para ocupar o cargo de Vice-presidente a partir desta data, e revogar a resolução 32/09 – CDMCA de 03 de setembro de 2009, a qual e indicava a conselheira Irma Bertoldi para vice-presidência.

Joinville, 01 de outubro de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO 037/09 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião extraordinária, realizada no dia 09/10/2009;

Considerando a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual ocorre nos âmbitos municipais, estaduais e nacional;

Considerando a importância da participação de conselheiros de direitos nesse processo de construção coletiva das diretrizes da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos

da Criança e do Adolescente que subsidiará a elaboração de proposta preliminar do Plano Decenal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a ser utilizado nas despesas com viagem, hospedagem, alimentação e traslado para os conselheiros e o secretário executivo do CMDCA, conforme descrito abaixo, participarem da 8ª Conferência Estadual da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2009 na cidade de Florianópolis, conforme segue:

- Ana Paula Pereira Junkes – Não-Governamental
- Lisielen Miranda Goulart – Não-Governamental
- Marelei Britto Ambrozini – Governamental
- Valmir Poli – Secretário Executivo

Joinville, 09 de outubro de 2009.

**Humberto Gonçalves Correa Junior**  
Presidente do CMDCA

## **EDITAIS**

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.A.S EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/09**

O município de Joinville, através da Secretaria de Assistência Social vem convocar os movimentos organizados de defesa e atendimento de mulheres, para o Fórum de escolha dos representantes da sociedade civil, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.133 de 17 de dezembro de 2004.

Conforme Art. 2º Parágrafo II “A sociedade civil será representada pelas diversas expressões do movimento organizado de entidades que prestam atendimento à mulher, de entidades de atenção integral à saúde da mulher, de núcleos de estudo de gênero das Universidades, de associações de classes, de associações de mulheres de etnias e raças, de instituições de atendimento a mulheres vítimas de violência, de entidades de defesa dos direitos da mulher, entre outros, desde que legalmente constituídos”.

O Fórum será realizado dia 02 de dezembro de 2009 às 19:00 horas na FATAESC- Faculdade Anhanguera de Joinville - Unidade 2- **Endereço:** Rua Florianópolis, 100, bairro Bucarein - Joinville -SC.

Os movimentos constituídos que desejarem compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão apresentar cópia do Estatuto registrado em cartório, cópia do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), cópia da ata de eleição da atual diretoria e relatório comprovando as atividades desenvolvidas em defesa e atendimento de mulheres, protocolando seu credenciamento a participar do Fórum, junto ao Serviço de Apoio aos Conselhos anexo à Secretaria de Assistência Social, sito a Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein- Joinville- SC, com Kátia ou Teresa até a data de 13 de novembro de 2009, no horário das 8:00 às 13:30 minutos.

Joinville, 13 de outubro de 2009.

**Rosemeri Costa**  
Presidente do CMDM

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE Secretaria de Gestão de Pessoas**

#### **RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 001/2009 E SEUS ANEXOS CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e considerando equívocos, erros de digitação e omissões no Edital nº

001/2009 e seus anexos;

considerando que no Edital nº 001/2009, nos anexos 4,5 e 6 (Hospital Municipal São José), alínea A, divulgou equivocadamente a necessidade de vagas para o cargo de Terapeuta Ocupacional havendo candidatos aprovados para reserva técnica, referente a concurso público realizado conforme Edital nº 001/2008;

considerando que no Edital nº 001/2009, do concurso público, em seu anexo 5 (Hospital Municipal São José) – Cargos da Administração Geral – Nível Superior – alínea A, divulgou equivocadamente o pré-requisito do cargo de Secretária Executiva;

considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Sumula n. 473, torna público aos candidatos interessados ao Concurso Público, que nesta data, foram retificados/acrescentadas as seguintes informações do Edital 001/2009 e seus anexos:

No Edital 001/2009, item 6.1. letra “a”, onde se lê:

“a) Cargos de Administração Geral – prova objetiva, prova de títulos (se houver) e prova prática (se houver)”;

Leia-se:

“a) Cargos de Administração Geral – prova objetiva, prova discursiva (se houver), prova de títulos (se houver) e prova prática (se houver)”;

No Edital 001/2009, item 6.2, onde se lê:

“6.2 A data prevista para a realização das provas objetivas, discursivas e de títulos para os cargos da Prefeitura Municipal de Joinville e da Fundação Cultural de Joinville é dia 22 de novembro de 2009 e para os cargos do Hospital Municipal São José e da CONURB é dia 29 de novembro de 2009”;

Leia-se:

“6.2 A data prevista para a realização das provas objetivas, discursivas e de títulos é:

- a) 22 de novembro de 2009, no período vespertino, para os cargos de Nível Superior e Magistério, da Prefeitura Municipal de Joinville e da Fundação Cultural, e no período matutino, para os cargos de Nível Médio do Hospital Municipal São José e da CONURB;
- b) 29 de novembro de 2009, no período vespertino, para os cargos de Nível Fundamental da Prefeitura Municipal de Joinville e Nível Superior do Hospital Municipal São José e CONURB;
- c) 13 de dezembro de 2009, no período matutino e vespertino, para os cargos de Nível Médio da Prefeitura Municipal de Joinville”.

No Edital 001/2009, subitem 6.6.1, onde se lê:

“6.6.1 A prova discursiva será composta por 2 (duas) questões, sendo 1 (uma) de Conhecimentos Gerais sobre Educação e 1 (uma) de Conhecimentos Específicos sobre o cargo ou disciplina, devendo as respostas serem apresentadas sob a forma de redação, contendo 10 (dez) a 15 (quinze) linhas”;

Leia-se:

“A prova discursiva será composta de:

- a) Para os cargos do Magistério: 2 (duas) questões, sendo 1 (uma) de Conhecimentos Gerais sobre Educação e 1 (uma) de Conhecimentos Específicos sobre o cargo ou disciplina, devendo as respostas serem apresentadas sob a forma de redação, contendo de 10 (dez) a 15 (quinze) linhas;
- b) Para o cargo de Procurador: 2 (duas) questões, sendo 1 (uma) de Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo e 1 (uma) questão de Direito Civil e/ou Direito Processual Civil, contendo de 10 (dez) a 15 (quinze) linhas”.

No Edital 001/2009, item 6.8, onde se lê:

“6.8 Haverá Prova de Títulos para todos os cargos de Magistério e para os cargos de Médico e Odontólogo, nas especialidades relacionadas no item 6.8.2”;

Leia-se:

“6.8 Haverá Prova de Títulos para todos os cargos de Magistério, para os cargos de Fonoaudiólogo e Procurador, e para os cargos de Médico e Odontólogo nas especialidades relacionadas no item 6.8.2”;

No Edital 001/2009, subitem 6.8.2, onde se lê:

“6.8.2 Para os cargos de Médico e Odontólogo Programa Saúde da Família a Prova de Títulos constará da avaliação dos diplomas conforme descrição abaixo, aos quais serão atribuídos os seguintes escores multiplicadores:

- a) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Clínica Médica que apresentar diploma de Residência em Clínica Médica fornecido pelo CNRM ou titulação de especialista em clínica médica reconhecido pela AMB, com concurso prestado junto a Sociedade Brasileira de Clínica Médica;
- b) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Medicina de Família e Comunidade que apresentar diploma de Residência em Medicina da Família fornecido pelo CNRM, ou titulação de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela AMB, com concurso prestado junto a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;
- c) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) ao candidato ao cargo de Médico Plantonista que apresentar Certificado na área de atuação em Medicina de Urgência com titulação reconhecido pela AMB em consonância com o que preconiza a resolução nº 1785/2006 do Conselho Federal de Medicina;
- d) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) ao candidato ao cargo de Odontólogo Programa Saúde da Família que apresentar diploma de Pós-graduação lato-sensu em Programa de Saúde da Família com titulação reconhecida pelo MEC e registrado no Conselho Federal de Odontologia;
- e) 1,10 (um inteiro e dez centésimos) ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Medicina de Família e Comunidade que apresentar diploma de Pós-graduação lato-sensu em Programa de Saúde da Família com titulação reconhecida pelo MEC e registrado no Conselho Federal de Medicina;
- f) 1,10 (um inteiro e dez centésimos) ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Plantonista em Clínica Médica que apresentar Certificado de curso de imersão ACLS;
- g) 1,10 (um inteiro e dez centésimos) ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Plantonista Pediatra que apresentar Certificado de curso de imersão PALS;
- h) 1,10 (um inteiro e dez centésimos) ao candidato ao cargo de Médico na Especialidade de Plantonista Intensivista Adulto que apresentar Residência Médica em Medicina Intensiva e/ou Título de Especialista em Medicina Intensiva reconhecido pela AMIB;
- i) 1,00 (um inteiro) ao candidato aos Cargos de Médico e Odontólogo Programa de Saúde da Família, que não apresentar os documentos conforme descrito nos itens anteriores.”

Leia-se:

“6.8.2 Para os cargos de Médico nas especialidades: Clínica Médica, Medicina da Família e Comunidade, Plantonista, Plantonista Clínica Médica, Plantonista Pediatra, Plantonista Intensivista Adulto e Auditor, Odontólogo Programa Saúde da Família, Fonoaudiólogo e Procurador, a Prova de Títulos constará da avaliação dos diplomas conforme descrição abaixo, aos quais serão atribuídos os seguintes escores multiplicadores:

- a) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), ao

candidato ao cargo de Médico na especialidade de Clínica Médica, que apresentar diploma de Residência em Clínica Médica fornecido pelo CNRM ou titulação de especialista em clínica médica reconhecido pela AMB, com concurso prestado junto à Sociedade Brasileira de Clínica Médica;

- b) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Medicina de Família e Comunidade que apresentar diploma de Residência em Medicina da Família fornecido pelo CNRM, ou titulação de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela AMB, com concurso prestado junto à Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;
- c) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), ao candidato ao cargo de Médico Plantonista que apresentar Certificado na área de atuação em Medicina de Urgência com titulação reconhecida pela AMB em consonância com o que preconiza a resolução nº 1785/2006 do Conselho Federal de Medicina;
- d) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), ao candidato ao cargo de Odontólogo Programa Saúde da Família que apresentar diploma de Pós-graduação lato-sensu em Programa de Saúde Coletiva, com titulação reconhecida pelo MEC e registrado no Conselho Federal de Odontologia;
- e) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Plantonista Intensivista Adulto que apresentar Residência Médica em Medicina Intensiva e Título de Especialista em Medicina Intensiva reconhecido pela AMIB;
- f) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), ao candidato ao cargo de Fonoaudiólogo que apresentar Certificado de Especialização em Disfagia;
- g) 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), ao candidato ao cargo de Procurador que apresentar certificado de especialização a nível de mestrado na área jurídica;
- h) 1,10 (um inteiro e dez centésimos), ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Medicina de Família e Comunidade que apresentar diploma de Pós-graduação lato-sensu em Programa de Saúde da Família com titulação reconhecida pelo MEC e registrado no Conselho Federal de Medicina;
- i) 1,10 (um inteiro e dez centésimos), ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Plantonista em Clínica Médica que apresentar Certificado de curso de imersão ACLS;
- j) 1,10 (um inteiro e dez centésimos), ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Plantonista Pediatra que apresentar Certificado de curso de imersão PALS;
- k) 1,10 (um inteiro e dez centésimos), ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Plantonista Intensivista Adulto que apresentar Residência Médica em Medicina Intensiva ou Título de Especialista em Medicina Intensiva reconhecido pela AMIB;
- l) 1,10 (um inteiro e dez centésimos), ao candidato ao cargo de Médico na especialidade de Auditor, que apresentar Curso de Formação em Auditoria Médica;
- m) 1,00 (um inteiro), ao candidato aos Cargos acima descritos, que não apresentarem os documentos conforme descrito nos itens anteriores.”

No Edital 001/2009, item 7.2, onde se lê:

“7.2. Os candidatos aos cargos de Médico e Odontólogo Programa Saúde da Família aprovados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, serão classificados por cargo e disciplina ou por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas nestas provas e na Prova de Títulos, expressos esses pontos com 2 (duas) decimais”;

Leia-se:

“7.2. Para os cargos de Médico nas especialidades: Clínica Médica, Medicina da Família e Comunidade, Plantonista, Plantonista Clínica Médica, Plantonista Pediatra, Plantonista Intensivista Adulto e Auditor, Odontólogo Programa Saúde da Família e Fonoaudiólogo, aprovados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, serão classificados por cargo e disciplina ou por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir

das notas nestas provas e na Prova de Títulos, expressos esses pontos com 2 (duas) decimais”;

No Edital 001/2009, subitem 7.2.1, onde se lê:

“7.2.1 Para os cargos descritos no item 6.8.2, o cálculo do número de pontos será realizado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontos} = \frac{(\text{NPOCG} + \text{NPOCE} \times 2)}{3,75} \times \text{EMPT}$$

onde:

NPOCG = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais

NPOCE = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos

EMPT = Escore Multiplicador da Prova de Títulos”.

Leia-se:

“7.2.1 Para os cargos descritos no item 6.8.2, exceto o cargo de Procurador, o cálculo do número de pontos será realizado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontos} = \frac{(\text{NPOCG} + \text{NPOCE} \times 2)}{3,75} \times \text{EMPT}$$

onde:

NPOCG = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais

NPOCE = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos

EMPT = Escore Multiplicador da Prova de Títulos”.

No Edital 001/2009, item 7.3, onde se lê

“7.3 Os candidatos aos cargos de magistério, aprovados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico e na prova discursiva, serão classificados por cargo e disciplina ou por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas nestas provas e na Prova de Títulos, expressos esses pontos com 2 (duas) decimais;

Leia-se:

“7.3 Os candidatos aos cargos de magistério e Procurador, aprovados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico e na prova discursiva, serão classificados por cargo e disciplina ou por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas nestas provas e na Prova de Títulos, expressos esses pontos com 2 (duas) decimais”;

No anexo 1, item “A” (Cargos de Administração Geral – Nível Superior), Código A102, cargo de Advogado - Lotação, onde se lê:

CÓDIGO	CARGO/DISCIPLINA	FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO (EM R\$)
A102	Advogado		PMU	RT	220h/m	2.587,52

Leia-se:

CÓDIGO	CARGO/DISCIPLINA	FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO (EM R\$)
A102	Advogado		AMAE/IPREVILLE	RT	220h/m	2.587,52

No anexo 2 item “A” (Cargos de Administração Geral – Nível Superior) na Prova Prática do cargo Especialista Cultural – Museus, onde se lê:

“Prova Prática: A partir do sorteio de uma obra de arte, documento ou artefato, o candidato deverá sugerir um exercício de ação educativa, respondendo a alguns questionamentos.”

Leia-se:

“Prova Prática: A partir do sorteio de uma obra de arte, documento ou artefato, o candidato deverá sugerir um exercí-

cio de ação educativa, respondendo a questionamentos da banca examinadora.”

No anexo 2 item “A” (Cargos de Administração Geral – Nível Superior) na Prova Prática do cargo Especialista Cultural – Preservação e Restauração, onde se lê:

“Prova Prática: A partir do sorteio de uma obra de arte ou documento o candidato deverá abordar aspectos referentes a conservação e restauro da mesma, respondendo a alguns questionamentos.”

Leia-se:

“Prova Prática: A partir do sorteio de uma obra de arte ou documento o candidato deverá abordar aspectos referentes a conservação e restauro da mesma, respondendo a questionamentos da banca examinadora.”

No anexo 2 item “A” (Cargos de Administração Geral – Nível Superior) na descrição dos pré-requisitos para o cargo FISCAL DE TRIBUTOS, onde se lê:

“Pré-Requisito: Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia e Registro no Conselho”.

Leia-se:

“Pré-Requisito: Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia (esses com registro no respectivo Conselho) ou Bacharelado em Direito”.

No anexo 2 item “A” (Cargos de Administração Geral – Nível Superior) Prova Prática do cargo Professor de Atividades Musicais II, onde se lê:

“Prova Prática: Matérias teóricas – ministrar uma aula de 20 minutos e entrevista pela banca. O Candidato pode trazer um aluno para ministrar a aula. Instrumento - ministrar uma aula de 20min, leitura de uma peça à primeira vista, execução de uma peça de livre escolha e entrevista pela banca. O candidato pode trazer um aluno para ministrar a aula.”

Leia-se:

“Prova Prática: Matérias teóricas - ministrar uma aula de 20’ (vinte minutos) perante a banca examinadora. O Candidato pode trazer um aluno para ministrar a aula. Instrumento - ministrar uma aula de 20’ (vinte minutos), leitura de uma peça à primeira vista e execução de uma peça de livre escolha, perante a banca examinadora. O candidato pode trazer um aluno para ministrar a aula.”

No anexo 2 item “A” (Cargos de Administração Geral – Nível Superior) na descrição dos pré-requisitos e prova prática do cargo PROFESSOR DE CURSOS ARTÍSTICOS II, onde se lê:

“Pré-Requisito: Ensino Superior em Artes Visuais e para a Área de dança, formação superior em Ciências Humanas ou Biológicas com DRT (Designação de Registro Técnico como professor ou maitre).

Prova prática – Dança - uma aula de dança contemporânea de uma hora para alunos de nível avançado. Arte Juvenil, Escultura, Tecelagem, Tapeçaria, Artes Plásticas, Pintura em Porcelana - Apresentação de portfólio pessoal e demonstração de experiência prática perante a Banca examinadora”.

Leia-se:

“Pré-Requisito: Dança (Ballet Clássico, Sapateado, Dança Contemporânea e Jazz): Licenciatura em Dança ou formação superior em Ciências Humanas ou Biológicas com habilitação em dança e DRT (Designação de Registro Técnico como professor ou maitre).

Artes Visuais (Arte Juvenil, Escultura, Tecelagem, Tapeçaria, Artes Plásticas, Pintura em Porcelana): Ensino Superior em Artes Visuais.

Prova prática – Dança (Ballet Clássico, Sapateado, Dança Contemporânea e Jazz): Ministrar aula prática de 60min., na

área de atuação, para alunos de nível intermediário, perante a banca examinadora.

Artes Visuais (Arte Juvenil, Escultura, Tecelagem, Tapeçaria, Artes Plásticas, Pintura em Porcelana): apresentação de portfólio pessoal e demonstração de experiência prática perante banca examinadora”.

No anexo 2 item “B” (Cargos de Administração Geral – Nível Médio) na descrição dos pré-requisitos do cargo ASSISTENTE CULTURAL - TRADUTOR, onde se lê:

“Pré-Requisito: Ensino médio e curso profissionalizante na área de atuação.”

Leia-se:

“Pré-Requisito: Ensino médio e curso ou “certificado de proficiência” na área de atuação”.

No Anexo 3, item “A”, (Cargos de Administração Geral – Nível Superior), no Conteúdo Programático para a prova de conhecimentos específicos do cargo de ADMINISTRADOR, onde se lê:

“Introdução: Antecedentes Históricos. Administração: Teoria, Ciência e prática. Filosofia da Administração. Direção. Objetivos Políticos. Funções e Normas de Procedimento. Estrutura Organizacional. Autoridade e Responsabilidade. Relações de linha e de Assessoria. Forma de propriedade e Associação de Empresa. A Expansão da Empresa. Administração e suas Perspectivas. O Paradigma da Administração em Mudança: Funções Administrativas. Habilidades Administrativas. Administrando Empresas Públicas. A Perspectiva Clássica. A Perspectiva Humanística. A Perspectiva Contemporânea. O Ambiente e a Cultura da Organização. O Ambiente Externo. O Ambiente Global. Ética. Missão. Estratégia. Administração de Recursos Humanos: Liderança. Metas. Média Gerência. Comunicação. Sistema de Controle: Sistema de Controle Gerencial e Sistema de Informação.”

Leia-se:

“Introdução: Objetivos Políticos. Auditoria e Responsabilidade. O Paradigma da Administração em Mudança: Funções Administrativas. Habilidades Administrativas. Administrando Empresas Públicas. Sistema de Controle: Sistema de Controle Gerencial e Sistema de Informação. Administração Geral: Funções administrativas. Organização: missão, propósitos, objetivos, estratégias. Mudança organizacional. Clima organizacional. Organização, Sistemas e Métodos: Estrutura organizacional: tamanho, tecnologia, ambiente, estratégia, complexidade, formalização, centralização, descentralização, departamentalização, organograma. Administração de Recursos Humanos: Liderança. Metas. Média Gerência. Comunicação. Recrutamento e seleção de pessoal. Planos de benefícios. Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal. Controle e auditoria de Recursos Humanos. Administração de Material: Administração de Materiais, Logística e Cadeia de Suprimentos. Funções e objetivos de Administração de Material. Indicadores de gestão. Análise de Valor. Gestão de estoque: modelos de gestão, variáveis, técnicas. Compras. Seleção de fornecedores. Licitações e respectiva legislação. Recepção de materiais. Estocagem de materiais. Expedição. Distribuição. Inventários. Administração Financeira e Orçamentária: Finanças públicas. Papel do Estado na Economia. O Estado Brasileiro e o Desenvolvimento Econômico. Teoria do Gasto Público. Receita Pública e Tributação. Sistema tributário nacional e federalismo fiscal. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Regimes orçamentários: competência de exercício e de caixa. Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias. Receita orçamentária: classificação econômica, estágios (lançamento, arrecadação e recolhimento), competência tributária e repartição das receitas tributárias. Despesa orçamentária: classificação institucional, econômica e funcional programática, estágios (empenho, liquidação e pagamento). Adiantamento ou suprimento de fundos. Créditos adicionais: espécies e recursos para sua cobertura. Noções de Informática: Conceitos básicos de computação e microinformática. Conhecimentos em aplica-

tivos e funções do Windows. Conhecimentos em Microsoft Office. Conhecimentos básicos de banco de dados. Conhecimentos básicos de Internet.”

No Anexo 3, item “A”, (Cargos de Administração Geral – Nível Superior), no Conteúdo Programático para a prova de conhecimentos específicos do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, onde se lê:

“Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direito tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção - isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e “BIS IN IDEM”. Parafiscalidade e extrafiscalidade. Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal. Lei Orgânica do Município.”

Leia-se:

“Noções de Informática: Conceitos básicos de computação e informática. Uso de Sistema operacional (Windows XP), Editor de texto (MS-Word 1997-2003), Planilha eletrônica (MS-Excel 1997-2003), Navegador WEB (Internet Explorer 6.0) e cliente de correio eletrônico (Microsoft Outlook 6.0). Conceitos de Auditoria em Sistemas Informatizados. Contabilidade Geral: Contabilidade geral. Princípios contábeis, regime de competência, plano de contas, conciliação contábil, registros contábeis. Controle contábil e registros do Ativo Imobilizado, Diferido e Patrimônio Líquido. Demonstrações contábeis: Estruturação e Movimentação das Contas Contábeis, Demonstração do Resultado do Exercício, Balanço Patrimonial, Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos. Análise e interpretação de demonstrações contábeis. Direito Constitucional: Constituição Federal. Constituição do Estado de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município de Joinville. Constituição; Poder constituinte; Controle da constitucionalidade das leis; Dos atos normativos; Organização dos Poderes. Organização do Estado: organização político-administrativa; competências, intervenção, entidades; Poder Legislativo: atribuições; processo legislativo, emenda à Constituição, alterações à Lei Orgânica; Poder Executivo: Prefeito e Vice-prefeito: atribuições, responsabilidades; Sistema Tributário nacional: princípios gerais, limitações do Poder de Tributar; Dos impostos da União, dos Estados e do Município; Repartição das Receitas Tributárias. Direito Administrativo: Administração Pública. Conceito, natureza e fins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Atos administrativos. Requisitos: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Mérito do ato administrativo. Atos de direito privado praticados pela administração. Procedimentos administrativos. Atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade, imperatividade e auto-executoriedade. Administração direta e indireta: autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas pelo Poder Público. Responsabilidade civil do administrador. Ação de reparação de dano e ação regressiva. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Direito Financeiro e Finanças Públicas: Atividade financeira do Estado. Conceito. Características. Finalidade. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Financeiro. Conceito. Objeto. Conteúdo. Orçamento Público. Despesa Pública. Receita Pública. Finanças Públicas. Papel do Estado na Economia. Governança Corporativa. Direito Civil e de Empresa: Das pessoas. Domicílio e residência. Fatos e Atos Jurídicos. Dos atos ilícitos. Responsabilidade civil, prescrição e decadência, interrupção e suspensão da prescrição. Parentesco. Das obrigações de dar, de fazer e de não fazer. Das obrigações alternativas. Das obrigações divisíveis e indivisíveis. Das obrigações solidárias. Dos efeitos das obrigações. Dos contratos (disposições gerais). Dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Dos Prazos dos Atos Processuais. Da Comunicação dos Atos Processuais. Das Nulidades. Da

Capacidade Processual. Despesas Processuais. Das Partes. Dos Procuradores. Das Provas. Da Audiência; Instrução e Julgamento: fases de seu desenvolvimento, finalidade. Das Sentenças e das Decisões: conceito, requisitos, preclusão, coisa julgada. Do Mandado de Segurança. Dos Recursos. Do Processo de Execução. Do Processo Cautelar, Distinção do Processo de Execução, Distinção do Processo Comum, Requisitos do Processo Cautelar, Processamento das Cautelares em Geral. Dos Procedimentos Especiais. Teoria dos Atos de Comércio. Teoria da Empresa. Contratos e obrigações mercantis. Sociedades. Títulos de crédito. Sistema Financeiro Nacional. Propriedade Industrial. Falência e Concordata. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Regras de distribuição da receita tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Reclamações e recursos. Repetição de Indébito. Tributos diretos e indiretos. Normas gerais de direito tributário. Legislação tributária. Normas complementares. Vigência da legislação tributária. Interpretação da legislação tributária. O processo tributário - Princípios. O processo administrativo-tributário. Processo judicial tributário. Execução. Ação anulatória de débito fiscal. O mandado de segurança. A ação de consignação em pagamento. A lei nº 6830 de 22.09.1980. Ação Cautelar Fiscal. Impostos federais: legislação e sistemática. Impostos estaduais e municipais: legislação e sistemática. Legislação Municipal: Código Tributário do Município de Joinville. A lei complementar municipal n.º 151 de 16 de dezembro de 2003. A lei complementar municipal n.º 155 de 19 de dezembro de 2003. (Devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até 31 de dezembro de 2008).”

No Anexo 3, item “A”, (Cargos de Administração Geral – Nível Superior), no Conteúdo Programático para a prova de conhecimentos específicos do cargo de PROCURADOR, onde se lê:

“DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios constitucionais do Direito Administrativo, controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário); Administração Pública: Conceito, órgãos da Administração, Hierarquia; Administração Indireta: Conceito, autarquia, sociedade de economia mista e empresa pública; Serviço Público: Conceito, classificação e formas de prestação; Atos administrativos: Validade, invalidade, anulação e revogação. Controle jurisdicional dos Atos Administrativos; Atos Administrativos: Discricionariedade e Vinculação. Desvio do Poder; Procedimento Administrativo: Conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases; Licitação: Natureza Jurídica, Finalidades; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Contratos Administrativos: Conceitos, peculiaridades, espécies; Bens Públicos: Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de Direito real de uso; Desapropriação; Responsabilidade Civil da Administração: evolução doutrinária e reparação de dano; Improbidade administrativa; Enriquecimento ilícito e abuso de poder; Sanção Penal e Civil: Lei 8. 666/93; Lei 10. 192/01; Lei 10. 570/02; Lei 11. 107/05. DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e Conteúdo do Direito Tributário, noção de tributos e suas espécies. O Imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; Vigência e aplicação da Legislação Tributária; Tributos Municipais; Execução Fiscal; O município e o poder de tributar; Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no ordenamento jurídico; Imunidade, isenção e não incidência; Limitações da competência tributária; Ilícito penal tributária: crimes contra a ordem tributária. Ilícito tributário, ilícito administrativo tributário. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceitos, objeto, classificação e estrutura; Controle de Constitucionalidade e Supremacia da Constituição; Repartição de Competências; Bens Públicos; Intervenção nos Municípios e Autonomia Municipal; Emendas Constitucionais; Atribuições e Responsabilidades dos Prefeitos; Estado de Defesa e Estado de Sítio; Poder Executivo; Poder Legislativo. Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal.”

Leia-se:

“Direito Administrativo: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Admi-

nistração Pública. Administração pública: conceito, natureza, fins e princípios. Estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade do chefe do poder executivo: Prefeito Municipal. Administração Indireta: conceito. Autarquias, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Controle da Administração Indireta. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Atos administrativos: conceito, elementos, atributos e espécies. Anulação, revisão e revogação. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Controle administrativo: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Serviço público: conceito, classificação. Concessão e permissão. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento e vacância. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo Administrativo Disciplinar. Regime previdenciário do servidor público Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização: concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito e aspectos fundamentais. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado: conceito, características, classificação e temas relevantes. Processo administrativo: princípios, conceitos fundamentais e temas relevantes. Processos administrativos em espécie. Improbidade administrativa; Enriquecimento ilícito e abuso de poder; Sanção Penal e Civil: Lei 8.666/93; Lei 10.192/01; Lei 10.570/02; Lei 11.107/05. Direito Ambiental: Fundamentos históricos e constitucionais. Princípios. Responsabilidade civil ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Sanções penais e administrativas. Direito Constitucional: Constituição: fontes, princípios, conceitos, objeto, classificação e estrutura; Normas constitucionais: integração, eficácia, aplicação e integração. Leis complementares e ordinárias. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios e objetivos fundamentais. Direitos fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Remédios constitucionais. Estrutura e organização do Estado Brasileiro: organização dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Repartição de competência na estrutura federal. Descentralização e cooperação administrativa na federação brasileira. Posição do Município na federação brasileira. Criação e organização dos municípios. Autonomia municipal. Bens públicos. Administração pública: direta e indireta. Servidores públicos: disposições gerais e regime jurídico. Poder executivo: composição e atribuições. Poder legislativo: composição e atribuições. Poder judiciário: composição e atribuições. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies e suas subdivisões, ações no controle concentrado. Emendas Constitucionais. Advocacia Pública. Tributação e orçamento: sistema tributário nacional: princípios constitucionais tributários. Discriminação constitucional de rendas. Repartição das receitas tributárias. Limitações ao poder de tributar. Repartição de Competências. Orçamento. Ordem econômica e financeira: política urbana. Ordem social: seguridade social, saúde, assistência social, educação, cultura e meio ambiente. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville. Direitos difusos e coletivos: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Principais categorias. Proteção ao patrimônio público e social. Políticas públicas. Inquérito civil. Ação civil pública. Fundo para reparação dos bens lesados. Termo de ajustamento de conduta. Ação popular. Posição processual das pessoas de direito público. Improbidade administrativa. Ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Patrimônio histórico artístico, turístico e urbanístico. Direito Processual Civil: Princípios constitucionais e gerais do processo civil. Processo civil no controle de constitucionalidade. Jurisdição e competência. Atos processuais. Pessoas jurídicas de direito público no processo civil. Processo: procedimentos e suas espécies. Inicial. Resposta do réu. Provas. Sentença. Recursos. Ação rescisória. Precatórios. Ações petitorias e possessórias. Nunciação de obra nova e demolição. Embargos de terceiros. Ação de usucapião. Retificação de área, divisão, retificação e registro imobiliário. Ação de desapropriação. Mandado de segurança: individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data.

Ação popular. Ação civil pública. Ação monitória. Ação declaratória. Execução fiscal. Direito Tributário: fontes, princípios e conceitos fundamentais. Sistema tributário nacional: tributo, espécies de tributo. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Tributos Municipais. Execução Fiscal. O município e o poder de tributar. Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no ordenamento jurídico. Imunidade, isenção e não incidência. Limitações da competência tributária. Ilícito penal tributária: crimes contra a ordem tributária. Ilícito tributário, ilícito administrativo tributário. Direito Urbanístico: uso e ocupação do solo urbano. Zoneamento. Poder de polícia municipal Parcelamento do solo. Limitações ao direito de propriedade. Controle das construções e do uso. Instrumentos de política urbana. Usucapião: conceito e espécies. Plano diretor. Direito de construir. Meio ambiente urbano. Controle de poluição: sonora e visual. Tombamento. Agências reguladoras. Lei Orgânica do Município de Joinville. Direito Sanitário: fontes, princípios e conceitos fundamentais. Fundo Nacional de Saúde. Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei n.º 9.677, de 2 de julho de 1998. Agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias: regime jurídico e regulamentação das atividades.”

Altera o Conteúdo Programático para a prova de conhecimentos específicos do cargo de ADVOGADO, constante do Anexo 3, item “A”, (Cargos de Administração Geral – Nível Superior), in fine:

Onde se lê:

“(....) Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 21/95”.

Leia-se:

“(....) Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 266/08”.

No Anexo 3, item “D”, (Cargos de Magistério – Nível Superior), no Conteúdo Programático para a prova de conhecimentos específicos do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, onde se lê:

“Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infante-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental em Séries Iniciais. Temas Transversais.”

Leia-se:

“Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Educar e cuidar na educação infantil. Necessidades e características de crianças de 0 a 6 anos. Relação creche e família. Didática: dinâmica em sala de aula. Parâmetros curriculares nacionais da educação infantil. A educação infantil e o seu papel hoje.”

No Anexo 3, item “D”, (Cargos de Magistério – Nível Superior), no Conteúdo Programático para a prova de conhecimentos específicos do cargo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, onde se lê:

“Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendi-

zagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Educar e cuidar na educação infantil. Necessidades e características de crianças de 0 a 6 anos. Relação creche e família. Didática: dinâmica em sala de aula. Parâmetros curriculares nacionais da educação infantil. A educação infantil e o seu papel hoje.”

Leia-se:

“Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental em Séries Iniciais. Temas Transversais.”

No Anexo 5, item “A”, (Cargos de Administração Geral – Nível Superior), do Hospital Municipal São José, na descrição dos pré-requisitos do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, onde se lê:

“Pré-Requisito: Ensino Superior em Secretariado, Letras ou Pedagogia”.

Leia-se:

“Pré-Requisito: Ensino Superior em Secretariado”.

Nos anexos 4, 5 e 6 (Cargos de Administração Geral – Nível Superior) do Hospital Municipal São José, exclui-se a oferta do cargo de Terapeuta Ocupacional, haja vista haver candidatos à reserva técnica do concurso público realizado conforme Edital 001/2008.

No anexo 7 (Cargos de Administração Geral – Nível Superior e Médio), alínea A e B, da CONURB, acrescenta-se a nível de benefício, Vale Alimentação no valor de R\$ 351,90 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Nos anexos 7, 8 e 9 (Cargos de Administração Geral – Nível Superior), CONURB, onde se lê:

CODIGO	CARGO/DISCIPLINA	FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO (EM R\$)
A402	Analista Contábil		CONURB	2	220h/m	2.600,00

Leia-se:

CODIGO	CARGO/DISCIPLINA	FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO (EM R\$)
A402	Contador		CONURB	2	220h/m	2.600,00

Joinville (SC), 20 de outubro de 2009.

**Márcia Helena Valério Alacon**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**Tufi Michreff Neto**  
Diretor Presidente da CONURB – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville

**Maria Malvina Locks**  
Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

**Antônio Valdir Riva**  
Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE

## CONTRATOS

### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

#### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2009

CONTRATADA: PUBLICA INFORMÁTICA LTDA. – EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e atualização de software de contabilidade pública, incluindo orçamento público, Lei de Responsabilidade Fiscal, processo de compras e licitação, bem como, o suporte técnico.

REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: De 16/09/2009 a 31/12/2009.

DATA: 16/09/2009.

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

#### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2009

CONTRATADO: ALIANZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de adaptação no imóvel sede do Ipreville, localizado na Praça Jardim Nereu Ramos, n. 372, centro, Joinville-SC, nos moldes do memorial descritivo acostado no Anexo II, do Convite n.º 011/2009.

REFERENTE: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Convite Nº 011/2009.

VALOR: R\$ 73.820,51 (setenta e três mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando em 14/10/2009 e terminando em 13/12/2009.

DATA: 13/10/2009.

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

#### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2009

CONTRATADO: AC/DC INDUSTRIAL LTDA. EPP.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de materiais e serviços de cabeamento estruturado categoria 6 (dados e voz) e rede elétrica de baixa tensão de energia estabilizada para rede de computadores no imóvel sede do Ipreville, nos moldes do memorial descritivo acostado no Anexo II, do Convite n.º 012/2009.

REFERENTE: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Convite nº 012/2009.

VALOR: R\$ 58.902,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando em 14/10/2009 e terminando em 13/12/2009.

DATA: 13/10/2009.

**Maria Malvina Locks**  
Diretora-presidente do IPREVILLE

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 002/2009.

Contrato Administrativo de n.º 079/2009.

Contratado: Apag Produtos e Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 02.591.012/0001-63.

Objeto: Recarga de Extintores e de Teste Hidrostático em Mangueiras de Incêndio.

Motivação: Cuida-se de Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Extintores e de Teste Hidrostático em Mangueiras de Incêndio, indispensável para o Hospital.

Valor: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Termo Inicial: 08 de outubro de 2009.

Termo Final: 31 de dezembro de 2009.

**Fabiana Sehnem**

Coordenadora do Serviço de Licitação

**Tomio Tomita**

Diretor Presidente

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2009

DATA: 24/09/2009

CONTRATADA: MAKROSUL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática

VALOR TOTAL: R\$ 35.949,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais)

PRAZO: 60 dias

**Silvestre Ferreira**

Diretor Presidente

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2009

DATA: 30/09/2009

CONTRATADA: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para Fundação Cultural de Joinville e Unidades.

VALOR TOTAL: R\$ 488.760,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 meses

**Silvestre Ferreira**

Diretor Presidente

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 052/2009

DATA: 07/10/2009

CONTRATADA: TWI ELEVADORES COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de 04 (quatro) elevadores, sendo 03 (três) instalados no Centreventos Cau Hansen e 01(um) no Arquivo Histórico de Joinville.

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 meses

**Silvestre Ferreira**

Diretor Presidente

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 012/2009

Contratado: Curt Wittitz

Objeto: Locação do imóvel localizado à rua Otto Boehn, nº 84, apto 1, térreo, nesta cidade.  
Dispensa de Licitação nº 003/2009  
Valor contratado: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)  
Termo inicial: 1º/10/2009  
Termo final: 30/09/2010

**Contrato nº 013/2009**

Empresa: **Vila Móville Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

Objeto: Aquisição de Móveis.

Licitação Convite nº 013/2009

Valor contratado: R\$ 19.312,00 (dezenove mil trezentos e doze reais)

Termo inicial: 05/10/2009

Termo final: 31/12/2009

**Marcos Rodolfo Schoene**

Diretor Presidente

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2009 - HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial de nº 058/2009, cujo objeto é a **contratação da prestação de serviços de agência de viagens**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA, com o valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Joinville, 06 de outubro de 2009.

**ATANÁSIO PEREIRA FILHO**

Diretor-Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**072 – ESTAÇÃO TRINTA E TRÊS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**

**DATA:** 30 de setembro de 2009.

**OBJETO:** Fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual e sinalização para os Agentes de Trânsito da CONURB.

**PRAZO:** 30/09/2009 com término em 30/10/2009.

**VALOR: R\$ 13.920,00.**

**073 – BROCATTO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**

**DATA:** 30 de setembro de 2009.

**OBJETO:** Fornecimento de calça social para agentes do ostensivo, bonés, meias e pulôver de lã.

**PRAZO:** 30/09/2009 com término em 30/10/2009.

**VALOR: R\$ 12.612,60.**

**074 – DEBY OFFICE COMERCIO DE SUP DE INF E PAP LTDA ME**

**DATA:** 30 de setembro de 2009.

**OBJETO:** Aquisição de material para instalação elétrica, de telefonia e lógica para o pavilhão dos Agentes de trânsito da CONURB.

**PRAZO:** 30/09/2009 com término em 31/12/2009.

**VALOR: R\$ 24.007,40.**

**Tufi Michreff Neto**

Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**083 – POSTO ALDI LTDA**

**DATA:** 07 de outubro de 2009.

**OBJETO:** Fornecimento contínuo de gás natural para o Setor de Trânsito da CONURB.

**PRAZO:** 07/10/2009 com término em 31/12/2009.

**VALOR: R\$ 7.750,00.**

**JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA ME - 1º Termo**

Aditivo ao contrato nº 031/2009-F

**DATA:** 03 de outubro de 2009.

**OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva nos 136 (cento e trinta e seis) cruzamentos com sinalização semafórica, no município de Joinville.

**PRAZO:** 04/10/2009 com término em 31/12/2009.

**Tufi Michreff Neto**

Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**084 – LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**

**DATA:** 16 de outubro de 2009.

**OBJETO:** Aquisição de aventais personalizados para o desenvolvimento do Programa Bela Flor.

**PRAZO:** 16/10/2009 com término em 31/12/2009.

**VALOR: R\$ 1.395,00**

**Tufi Michreff Neto**

Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA**

**LTDA - 1º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2009-F**

**DATA:** 28 de setembro de 2009.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistema de gerenciamento e controle de registros de infrações de trânsito cometidas por excesso de velocidade, em 08(oito) pontos do tipo Radar Fixo com Display (lombada eletrônica) e em 11 (onze) pontos do tipo Radar Fixo, nas vias do município de Joinville (SC).

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.

**FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA**

**LTDA - 1º Termo Aditivo ao contrato nº 044/2009-F**

**DATA:** 28 de setembro de 2009.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistema de gerenciamento e controle de registros de infrações de trânsito cometidas por avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestre e excesso de velocidade, em 6 pontos (doze faixas) das vias do município de Joinville/SC, com expedição de lotes de documentos base (ait's eletrônicas) e emissão de relatórios estatísticos gerenciais.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.

**Tufi Michreff Neto**

Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE SUPRIMENTOS**

Processo Administrativo – Portaria nº 033/2009 de 27 de julho de 2009

Empresa: **Construtora Gerânios Ltda.**

Objeto: Apuração de eventual inadimplemento do contrato nº 305/2008 - execução das obras de reforma Escola Municipal João Costa.

**TERMO DE DECISÃO**

Considerando os autos (fls. 01 a 152), em especial o relatório conclusivo apontado apresentado pela Comissão Proces-

sante (fls. 141-146);

Considerando o Parecer Jurídico nº 228/2009, emitido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 150-152), que se incorpora a esta decisão, independente de transcrição:

Acolho as recomendações da Comissão, em consonância com o Parecer Jurídico citado, determinando:

1. Rescindir unilateralmente o contrato nº 305/2008, com base no artigo 79, inciso I, c/c com o artigo 78, inciso I, ambos da Lei de Licitações, por não observância de cláusulas contratuais, em especial pela não observância da cláusula quarta e oitava deste contrato, itens abaixo:

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

4.1 – (...)

4.2 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela das obras executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

Cláusula Oitava - Responsabilidades da CONTRATADA (...)

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual

8.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros. (...)

8.9 - Responder por todas as despesas decorrentes de obras que envolvam quaisquer prestadores de obras públicos, que por ventura sejam necessários à execução das obras.

8.10 - Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Salienta-se que todos os descumprimentos contratuais são reconhecidos pela empresa, em especial os débitos perante aos empregados.

2. Afastar a penalidade de aplicação de multa que consta na Cláusula Décima do contrato em tela;

3. Aplicar a pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de 01 (um) ano;

4. Que a Secretaria de Educação realize a medição da obra até o atual momento e, posteriormente, seja convocada a empresa para apresentar nota fiscal para ser encaminhada à Secretaria da Fazenda;

5. Que a Secretaria da Fazenda somente efetue os devidos pagamentos de notas fiscais, referente ao contrato nº 305/2008, após a apresentação dos documentos requeridos nos autos, quais sejam: negativas perante as Fazendas Federal e Municipal; cópia de todas as folhas de pagamento dos funcionários do período do mês julho de 2008 até o mês de junho de 2009; cópia de todos os recolhimentos de FGTS e INSS desses empregados desse mesmo período;

5.1. Que observe, ainda, o disposto no Parecer Jurídico quanto ao pagamento de valores a título de cessão de crédito, que transcrevo: “Se houver cessão de créditos os valores devem ser pagos necessariamente às Instituições Financeiras, haja vista que a Contratada negociou e antecipou o valor de seu crédito com a anuência do Município (grifei);

6. Encaminhar cópia deste Processo ao Ministério Público do Trabalho, haja vista envolver questões trabalhistas;

7. Publique-se;

8. Seja notificada a empresa Construtora Gerânios Ltda. sobre esta decisão;

9. Arquive-se.

Joinville, 08 outubro de 2009.

**Marcos Odainai**

Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE SUPRIMENTOS  
EXTRATOS DE ADITIVOS**

4º Termo Aditivo Data: 02/09/09  
Contrato n.º 018/09 Data: 10/03/09  
Contratada.: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA  
Referente.: adita o contrato acrescendo seu valor em R\$ 97.937,50, referente ao aditamento de 25% sobre a quantidade contratada do lote 1, item 2 (gasolina) e, 25% sobre a quantidade contratada do lote 1, item 3 (Diesel), e prorrogando seu prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 10/11/2009, de acordo com a Cláusula Quinta “5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93”, em atendimento ao MI nº 136/AMVE - Secretaria de Administração.

6º Termo Aditivo Data: 02/09/09  
Contrato n.º 107/08 Data: 02/04/08  
Contratada.: CRC ENGENHARIA LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 15/12/2009, devido a atrasos ocasionados pelo aguardo da melhoria de rede de energia pela CELESC e infraestrutura de acesso a Escola, em atendimento ao MI nº 00767/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo Data: 02/09/09  
Contrato n.º 163/07 Data: 09/07/07  
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses alterando seu vencimento para 01/10/2010, conforme previsto na cláusula quinta e o art. 57 da Lei nº 8.666/93, em atendimento a MI 380/UCP- Secretaria de Administração.

4º Termo Aditivo Data: 01/09/09  
Contrato n.º 272/07 Data: 19/09/07  
Contratada.: TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA. - ME  
Referente.: adita o contrato acrescendo seu valor em 21,94%, equivalente a R\$ 8.790,75 prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 19/12/2009, para dar continuidade às obras de pavimentação que estão em andamento, conforme previsto na Cláusula Quinta “5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93”, em atendimento ao MI nº 626/UP- Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo Data: 01/09/09  
Contrato n.º 514/08 Data: 02/12/08  
Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 13/12/2009, pois a empresa está aguardando análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a Cláusula Quinta “5.1 e art. 57 da Lei nº 8.666/93”, em atendimento ao MI nº 628/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

6º Termo Aditivo Data: 04/09/09  
Contrato n.º 311/08 Data: 23/06/08  
Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 04/12/2009, em função do empenho não ter sido realizado, de acordo com a Cláusula Quinta 5.1 e Art. 57 da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao MI nº 730/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 02/09/09  
Contrato n.º 491/08 Data: 06/11/08  
Contratada.: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 05 meses, alterando seu vencimento para 06/04/2010, para dar continuidade no fornecimento de serviços contratados, em atendimento ao MI nº 553/GUA – Secretaria de Educação.

6º Termo Aditivo Data: 04/09/09  
Contrato n.º 025/08 Data: 15/05/08

Contratada.: BTN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 17/12/2009, em função do prazo necessário para testes nas instalações e correção de serviços solicitados, de acordo com a Cláusula Quinta “5.1 e art. 57 da Lei nº 8.666/93”, em atendimento ao MI nº 0774/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo Data: 04/09/09  
Contrato n.º 049/07 Data: 26/03/07  
Contratada.: ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 04 meses, alterando seu vencimento para 07/01/2010, para dar continuidade à execução dos serviços de manutenção corretiva nas diversas vias do município, de acordo com a Cláusula Quinta “5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93”, em atendimento ao MI nº 641/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo Data: 09/09/09  
Contrato n.º 257/07 Data: 19/09/07  
Contratada.: COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 19/12/2009, para dar continuidade às obras de pavimentação que estão em andamento, de acordo com a Cláusula Quinta “5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93”, em atendimento ao MI nº 648/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 10/09/09  
Contrato n.º 191/09 Data: 26/08/09  
Contratada.: IMPRENSA NACIONAL  
Referente.: adita o contrato acrescendo seu valor em 25%, equivalente a R\$ 3.750,00, para podermos efetuar as publicações legais até o final do ano, em atendimento ao MI nº 790/US - Secretaria de Administração.

5º Termo Aditivo Data: 10/09/09  
Contrato n.º 054/07 Data: 26/03/07  
Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Referente.: adita o Contrato suprimindo seu valor em 36,11%, equivalente a R\$ 859.170,67, devido a questões de liberação de licenças ambientais no trecho entre a Rua Juliano Moreira e Rua Limeira não pode ser executado, o que impede a conclusão do contrato, em atendimento ao MI nº 726/UC - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Termo de Encerramento Data: 03/08/09  
Contrato n.º 060/07 Data: 28/03/07  
Contratada.: AEROIMAGEM AEROFOTOGRAMETRIA S/A  
Referente.: celebram o presente Termo de Encerramento contratual, por ter sido o pacto fielmente cumprido por ambas as partes, nos termos do Memorando nº 654/SEPLAN e o Atestado de Execução emitido pela Comissão designada para fiscalização.

5º Termo Aditivo Data: 09/09/09  
Contrato n.º 005/99 Data: 20/04/99  
Contratada.: SIQUEIRA E CIA LTDA  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 11/11/2009, haja vista que o edital para nova licitação está em análise final na Procuradoria do Município, conforme Of. nº 3829/DIEX – Fundação Municipal do Meio Ambiente.

5º Termo Aditivo Data: 09/09/09  
Contrato n.º 006/99 Data: 09/04/08  
Contratada.: FUNERÁRIA NOIVA DO MAR LTDA  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 11/11/2009, haja vista que o edital para nova licitação está em análise final na Procuradoria do Município, conforme Of. nº 3829/DIEX – Fundação Municipal do Meio Ambiente.

5º Termo Aditivo Data: 09/09/09  
Contrato n.º 007/99 Data: 20/04/99  
Contratada.: MARTINS & AROLDI LTDA  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 11/11/2009, haja vista que o edital para nova licitação está em análise final na Procuradoria do Município, conforme Of. nº 3829/DIEX – Fundação Municipal do Meio Ambiente.

2º Termo Aditivo Data: 09/09/09  
Contrato n.º 008/99 Data: 20/04/99  
Contratada.: ADEMIR SOBRAL DE JESUS  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 11/11/2009, haja vista que o edital para nova licitação está em análise final na Procuradoria do Município, conforme Of. nº 3829/DIEX – Fundação Municipal do Meio Ambiente.

1º Termo Aditivo Data: 14/09/09  
Contrato n.º 133/09 Data: 14/07/09  
Contratada.: GIDION S/A TRANSPORTE E TURISMO  
Referente.: adita o Contrato substituindo a seguinte dotação orçamentária de Nº 12.0361-0013-02.0105-0.1.19-3.3.3.9.0.39.99.00.00.000 – Conta 201 para Nº 12.0361-0001-02.0096-0.1.01-3.3.3.9.0.39.99.00.00.000 – Conta 167, em atendimento ao MI nº 580/GUA – Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo Data: 02/09/09  
Contrato n.º 127/07 Data: 28/05/07  
Contratada.: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA  
Referente.: reajusta o Contrato pelo “IGP-M”, Índice Geral de Preço de Mercado, do período de fev/2007 a jan/2008, em 8,37%, de acordo com solicitação da empresa e MI 1533/09 - Procuradoria Geral do Município, aplicável aos serviços executados a partir de 08/02/2008.

1º Termo Aditivo Data: 11/09/09  
Contrato n.º 209/09 Data: 10/09/09  
Contratada.: EDITORA CASA 10 LTDA  
Referente.: adita o Contrato acrescendo o valor em 22,80%, equivalente a R\$ 1.090,00, em virtude do valor requisitado de uma das inscrições foi de apenas R\$ 1.300,00, visto que, o valor real da inscrição a esta capacitação é de R\$ 2.390,00, em atendimento ao MI nº 1871/UDS – Secretaria de Gestão de Pessoas.

7º Termo Aditivo Data: 14/09/09  
Contrato n.º 487/08 Data: 31/10/08  
Contratada.: BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Referente.: adita o Contrato substituindo a seguinte dotação orçamentária de Nº 186 - 006.01-12-0361-0001-02.0122-0.1.19-3.3.1.9.0.34.01.00.00.000-Educação para Nº 215 - 006.01-12-0361-0013-2.0105 - 0.1.19-3.3.1.9.0.00.00.000-Educação, em atendimento ao MI nº 579/GUA – Secretaria de Educação.

5º Termo Aditivo Data: 14/09/09  
Contrato n.º 576/08 Data: 08/12/08  
Contratada.: KHRONOS SEGURANÇA PRIVATIVA LTDA  
Referente.: adita o Contrato substituindo a seguinte dotação orçamentária de Nº 186 - 006.01-12-0361-0001-02.0122-0.1.19-3.3.1.9.0.34.01.00.00.000-Educação para Nº 215 - 006.01-12-0361-0013-2.0105 - 0.1.19-3.3.1.9.0.00.00.000-Educação, em atendimento ao MI nº 579/GUA – Secretaria de Educação.

4º Termo Aditivo Data: 15/09/09  
Contrato n.º 142/08 Data: 09/04/08  
Contratada.: REINERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Referente.: adita o Contrato alterando a razão social da empresa REINERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA para MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME, conforme alteração no cadastro de for-

necedores.

5º Termo Aditivo Data: 15/09/09

Contrato n.º 142/08 Data: 09/04/08

Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 2 meses, alterando seu vencimento para 30/12/2009, de acordo com a Cláusula Quinta 5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao MI nº 0324/09 - Secretaria Distrital de Pirabeiraba.

3º Termo Aditivo Data: 16/09/09

Contrato n.º 143/08 Data: 09/04/08

Contratada.: REINERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Referente.: adita o Contrato alterando a razão social da empresa REINERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA para MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME, conforme alteração no cadastro de fornecedores.

4º Termo Aditivo Data: 16/09/09

Contrato n.º 141/08 Data: 09/04/08

Contratada.: REINERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Referente.: adita o Contrato alterando a razão social da empresa REINERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA para MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME, conforme alteração no cadastro de fornecedores.

4º Termo Aditivo Data: 16/09/09

Contrato n.º 140/08 Data: 09/04/08

Contratada.: REINERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Referente.: adita o Contrato alterando a razão social da empresa REINERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA para MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME, conforme alteração no cadastro de fornecedores.

5º Termo Aditivo Data: 02/09/09

Contrato n.º 116/08 Data: 03/04/08

Contratada.: CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 13/11/2009, devido a atrasos ocasionados por chuvas no período e aguardo na melhoria de rede pela CELESC para conclusão das instalações elétricas, em atendimento ao MI nº 0778/UO -Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 10/06/09

Contrato n.º 053/09 Data: 13/04/09

Contratada.: BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 13/09/2009, em atendimento ao MI nº 457/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo Data: 08/09/09

Contrato n.º 053/09 Data: 13/04/09

Contratada.: BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

Referente.: adita o contrato acrescendo seu valor em 25%, equivalente a R\$ 18.544,62, e prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 13/11/2009, para dar continuidade a manutenção das Pontes, em atendimento ao MI nº 794/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo Data: 02/09/09

Contrato n.º 222/08 Data: 28/05/08

Contratada.: CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 15/11/2009, devido a atrasos ocasionados por chuvas no período e adaptações para melhor adequação técnica da obra, em atendimento ao MI nº 0779/UO da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

7º Termo Aditivo Data: 01/09/09

Contrato n.º 115/08 Data: 04/04/08

Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 14/10/2009, em função dos serviços extras aprovados que estão em execução e devido às chuvas no período, de acordo com Cláusula Quinta 5.1 e art. 57 da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao MI nº 0770/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo Data: 19/08/09

Contrato n.º 318/08 Data: 20/06/08

Contratada.: TRANSPORTE BRESCIANI LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 4 meses, alterando seu vencimento para 20/12/2009, permitindo desta forma a continuidade dos serviços, de acordo com a Cláusula Quinta “5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93”, em atendimento ao MI nº 1803/UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo Data: 18/09/09

Contrato n.º 488/08 Data: 31/10/08

Contratada.: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Referente.: adita o Contrato prorrogando em 12 meses, alterando seu vencimento para 01/11/2010, de acordo com a Cláusula Quinta 5.1 e o Art. 57 da Lei nº 8666/93, em atendimento ao MI- 394/UCP - Secretaria de Administração.

2º Termo Aditivo Data: 11/09/09

Contrato n.º 038/08 Data: 21/02/08

Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 6 meses, alterando seu vencimento para 12/03/2010, devido à troca do sistema de informática da PMJ, houve atraso na emissão das notas de empenho, em consequência os serviços não foram executados de acordo com o cronograma previsto, em atendimento a solicitação do MI nº 652/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo Data: 11/09/09

Contrato n.º 043/08 Data: 21/02/08

Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 6 meses, alterando seu vencimento para 12/03/2010, devido à troca do sistema de informática da PMJ, houve atraso na emissão das notas de empenho, em consequência os serviços não foram executados de acordo com o cronograma previsto, em atendimento a solicitação do MI nº 653/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo Data: 06/05/09

Contrato n.º 106/07 Data: 09/05/07

Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A e BRASIL TELECOM S/A

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 09/05/2010, de acordo com a Cláusula Terceira e art. 57 da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao MI nº 375/UCP – Secretaria de Administração.

4º Termo Aditivo de Comodato Data: 06/05/09

Contrato n.º 106/07 Data: 09/05/07

Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A e BRASIL TELECOM S/A

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 09/05/2010, de acordo com a Cláusula Terceira e art. 57 da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao MI nº 375/UCP – Secretaria de Administração.

5º Termo Aditivo Data: 10/06/09

Contrato n.º 106/07 Data: 09/05/07

Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A e BRASIL TELECOM S/A

Referente.: adita o Contrato alterando a tabela de preços,

mantendo as demais cláusulas iniciais do contrato, em atendimento ao MI nº 376/UCP – Secretaria de Administração.

2º Termo Aditivo Data: 15/09/09

Contrato n.º 011/09 Data: 16/02/09

Contratada.: COMERCIAL DOIS MILÊNIO LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 02 meses, alterando seu vencimento para 16/11/2009, em função da necessidade de readequações estruturais físicas no Centro de Gastronomia da Univille, as quais estão sendo concluídas para receber os equipamentos faltantes, de acordo com Cláusula Quinta 5.1 e art. 57 da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao MI nº 0806/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo Data: 18/09/09

Contrato n.º 013/09 Data: 20/02/09

Contratada.: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 02 meses, alterando seu vencimento para 20/11/2009, em função da necessidade de readequações estruturais físicas no Centro de Gastronomia da Univille, de acordo com Cláusula Quinta 5.1 e art. 57 da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao MI nº 807/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo Data: 17/09/09

Contrato n.º 144/09 Data: 21/07/09

Contratada.: TOLDOS ALVORADA LTDA ME

Referente.: adita o contrato prorrogando seu prazo em 15 dias, alterando seu vencimento para 04/10/2009, em virtude do aditamento de 25% requerido, em atendimento ao MI nº 916/09 - Secretaria de Assistência Social.

1º Termo Aditivo Data: 14/09/09

Contrato n.º 060/09 Data: 17/03/09

Contratada.: MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 17/12/2009, para dar continuidade ao fornecimento dos produtos contratados, atendendo assim as necessidades dos alunos das unidades escolares ampliadas e construídas, em atendimento ao MI nº 614/GUA – Secretaria de Educação.

2º Termo Aditivo Data: 10/09/09

Contrato n.º 264/08 Data: 16/06/09

Contratada.: REFRITEC REFRIGERACAO E PISCINAS LTDA

Referente.: adita o Contrato prorrogando seu prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para dia 12/12/2009, para dar continuidade aos serviços contratados, atendendo assim as necessidades das unidades escolares, em atendimento ao MI nº 613/GUA – Secretaria de Educação.

2º Termo Aditivo Data: 18/09/09

Contrato n.º 041/09 Data: 01/04/09

Contratada.: EJS ENGENHARIA LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 29/12/2009, devido à necessidade de complementação de serviços, com intuito de aumentar a segurança ao longo da via, de acordo com a Cláusula Quinta 5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao MI nº 835/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 29/09/09

Contrato n.º 157/09 Data: 29/07/09

Contratada.: CIVILLE IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA

Referente.: adita o contrato acrescendo seu valor em 10,229%, equivalente a R\$ 13.442,00, e prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 29/11/2009, para que a contratada cumpra o prazo de entrega, em atendimento ao MI nº 784/09-SEPLAN e MI nº 864/09-Secretaria de Administração.

1º Termo Aditivo Data: 10/03/09

Contrato n.º 042/08 Data: 21/02/08  
Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 17/03/2010, devido a entraves burocráticos que dificultaram empenhar o contrato, além disso priorizou-se o recapeamento nas vias situadas nas áreas centrais do município, em atendimento ao MI n.º 126-UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

8º Termo Aditivo Data: 14/08/09  
Contrato n.º 295/05 Data: 18/05/05  
Contratada.: ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 05 meses, alterando seu vencimento para 18/01/2010, conforme previsto na cláusula oitava, parágrafo segundo: “O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo, limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei no 8.666/93”, em atendimento ao MI 339/2009 - Secretaria de Comunicação.

Termo de Sub-Rogação Data: 14/08/09  
Contrato n.º 295/05 Data: 18/05/05  
Contratada.: ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA  
Referente.: acordam as partes que, a partir de 18 de agosto de 2009 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE.

Termo de Sub-Rogação Data: 14/08/09  
Contrato n.º 295/05 Data: 18/05/05  
Contratada.: ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA  
Referente.: acordam as partes que, a partir de 18 de agosto de 2009 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando a FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO E PLANEJAMENTO TURÍSTICO DE JOINVILLE - PROMOTUR substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE.

Termo de Sub-Rogação Data: 14/08/09  
Contrato n.º 295/05 Data: 18/05/05  
Contratada.: ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA  
Referente.: acordam as partes que, a partir de 18 de agosto de 2009 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE.

Termo de Sub-Rogação Data: 14/08/09  
Contrato n.º 295/05 Data: 18/05/05  
Contratada.: ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA  
Referente.: acordam as partes que, a partir de 18 de agosto de 2009 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando a FUNDAÇÃO 25 DE JULHO substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE.

Termo de Sub-Rogação Data: 14/08/09  
Contrato n.º 295/05 Data: 18/05/05  
Contratada.: ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA  
Referente.: acordam as partes que, a partir de 18 de agosto de 2009 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

na qualidade de CONTRATANTE.

Termo de Sub-Rogação Data: 14/08/09  
Contrato n.º 295/05 Data: 18/05/05  
Contratada.: ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA  
Referente.: acordam as partes que, a partir de 18 de agosto de 2009 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando o FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE.

Termo de Sub-Rogação Data: 14/08/09  
Contrato n.º 295/05 Data: 18/05/05  
Contratada.: ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA  
Referente.: acordam as partes que, a partir de 18 de agosto de 2009 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando a FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE.

Termo de Sub-Rogação Data: 14/08/09  
Contrato n.º 295/05 Data: 18/05/05  
Contratada.: ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA  
Referente.: acordam as partes que, a partir de 18 de agosto de 2009 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE.

Termo de Sub-Rogação Data: 14/08/09  
Contrato n.º 295/05 Data: 18/05/05  
Contratada.: ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA  
Referente.: acordam as partes que, a partir de 18 de agosto de 2009 fica estabelecida a sub-rogação parcial do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE.

4º Termo Aditivo Data: 30/09/09  
Contrato n.º 245/07 Data: 18/09/07  
Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Referente.: 2010, para que se possa dar continuidade ao programa de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, conforme previsto na Cláusula Quinta 5.1 e o Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com MI n.º 723/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo Data: 30/09/09  
Contrato n.º 244/07 Data: 18/09/07  
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 4 meses, alterando seu vencimento para 01/02/2010, para que seja possível dar continuidade ao programa de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, conforme previsto na Cláusula Quinta 5.1 e o Art. 57 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com MI n.º 724/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo Data: 16/06/09  
Contrato n.º 280/08 Data: 22/12/05  
Contratada.: MAKROSUL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA  
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 20/12/2009, para que se possa dar continuidade no fornecimento dos produtos contratados, para atender as necessidades das unidades escola-

res da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Cláusula Quinta “5.1 – [...] e o art. 57 da Lei n.º 8.666/93”, em atendimento ao MI n.º 431/GUA - Secretaria de Educação.

Termo de Rescisão Data: 23/07/09  
Contrato n.º 116/09 Data: 25/06/09  
Contratada.: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA  
Referente.: rescinde o contrato, em virtude do cancelamento do evento por parte da empresa organizadora este se deu pela falta de número suficiente de inscritos para a realização do curso, conforme MI n.º 1626/UDS – Secretaria de Gestão de Pessoas.

Termo de Rescisão Data: 04/08/09  
Contrato n.º 143/09 Data: 20/07/09  
Contratada.: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO S/A  
Referente.: rescinde o Contrato, em virtude do empenho não ter sido liberado até a data do Congresso GEO Summit Latino América 2009 no período de 21 a 23/07/2009, de acordo com solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas e conforme MI n.º 1667/UDS - Secretaria de Gestão de Pessoas.

Termo de Rescisão Data: 05/08/09  
Contrato n.º 214/08 Data: 18/05/08  
Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVICOS LTDA  
Referente.: rescinde o Contrato, de acordo com solicitação da Secretaria Infraestrutura Urbana, conforme MI n.º 649/UO.

**Marcos Odainai**  
Secretário de Administração

**Jaime Teixeira Chaves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos, interino

## **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE EXTRATO DE ADITIVO**

4º Termo Aditivo Data: 10/08/09  
Contrato n.º 012/05 Data: 10/08/05  
Contratada.: D/ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA  
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 05 meses, alterando seu vencimento para 10/01/2010, conforme previsto na cláusula oitava, parágrafo segundo: “O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo, limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei no 8.666/93”, em atendimento ao MI 281/09 – Secretaria de Comunicação.

**Antonio Valdir Riva**  
Presidente

## **MUNICÍPIO DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE SUPRIMENTOS EXTRATOS DE ADITIVOS**

Cancelamento do Termo de Rescisão  
Contrato n.º 242/06  
Contratada.: JOSÉ ALCIONI GARDINI ME  
Referente.: cancela o Termo de Rescisão e o torna sem efeitos, publicado no jornal n.º 776 do dia dezessete de julho de 2009.

Cancelamento do Quinto Termo Aditivo  
Contrato n.º 342/05  
Contratada.: MARÍTIMA SEGUROS S/A  
Referente.: cancela o Quinto Termo Aditivo e o torna sem efeitos, publicado no jornal n.º 776 do dia dezessete de julho de 2009.

**Marcos Odainai**  
Secretário de Administração

**Jaime Teixeira Chaves**

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE SUPRIMENTOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

022/2009 INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPRE-  
ENDIMENTOS LTDA

DATA: 11/09/2009

OBJETO: Implantação de rede de drenagem pluvial e pavi-  
mentação no Bairro Jardim Paraíso.

PRAZO: 18 meses

VALOR: R\$ 9.186.176,08 (nove milhões, cento e oitenta e  
seis mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos)

203/2009 SAVEGE PANIFICADORA LTDA

DATA: 03/09/2009

OBJETO: Fornecimento de coffee break a serem servidos  
em eventos de integração/capacitação da secretaria de ges-  
tão de pessoas.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 48.767,50 (quarenta e oito mil, setecentos e  
sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

204/2009 AUBVILLE DESENTUPIDORA LTDA

DATA: 03/09/2009

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de limpa fossa  
nos prédios das Unidades escolares do Município de Joinville.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cin-  
quenta reais)

205/2009 REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

DATA: 03/09/2009

OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos para  
as aulas de educação física.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 597.268,76 (quinhentos e noventa e sete mil,  
duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

206/2009 JOILIMP'S PRESTADORA DE SERVIÇOS DE  
LIMPEZA LTDA - ME

DATA: 04/09/2009

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos servi-  
ços de mão-de-obra para operação de caminhão com equi-  
pamento hidrojato.

PRAZO: 08 meses

VALOR: R\$ 50.412,67 (cinquenta mil, quatrocentos e doze  
reais e sessenta e sete centavos)

207/2009 HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E  
SERVIÇOS LTDA

DATA: 08/09/2009

OBJETO: Contratação de empresa para execução de servi-  
ços de manutenção de abrigos metálicos.

PRAZO: 06 meses

VALOR: R\$ 135.466,42 (cento e trinta e cinco mil, quatro-  
centos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

208/2009 COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROE-  
COLOGICOS DE JOINVILLE E REGIÃO - COOPAVILLE

DATA: 08/09/2009

OBJETO: Aquisição de produtos da Agricultura Familiar  
para Alimentação Escolar.

PRAZO: 114 dias

VALOR: R\$ 406.554,88 (quatrocentos e seis mil, quinhen-  
tos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

209/2009 EDITORA CASA 10 LTDA

DATA: 11/09/2009

OBJETO: Participação no curso "Sistema de Registro de  
Preços – Dispensa e Inexigibilidade".

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)

210/2009 POSTO ALDI LTDA

DATA: 11/09/2009

OBJETO: Fornecimento de combustível para abastecer a  
frota Municipal.

PRAZO: até 31/12/2009

VALOR: R\$ 477.120,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e  
cento e vinte reais)

211/2009 NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM  
CONCRETO LTDA

DATA: 14/09/2009

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fa-  
bricação de bueiros celulares de concreto armado pré-fabri-  
cado.

PRAZO: 09 meses

VALOR: R\$ 143.406,25 (cento e quarenta e três mil, qua-  
trocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

212/2009 NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

DATA: 14/09/2009

OBJETO: Inscrição de servidores para participação no "4º  
Congresso Brasileiro de Administração do Patrimônio Pú-  
blico".

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e  
cinco reais)

213/2009 NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA

DATA: 14/09/2009

OBJETO: Inscrição de servidores para participação no  
"Simpósio de Convênios na Administração Pública"

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta  
reais)

214/2009 ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
- EGEM

DATA: 14/09/2009

OBJETO: inscrição de servidores no curso "Controle Inter-  
no e Auditoria Governamental".

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

215/2009 FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO  
DE JOINVILLE - FURJ/UNIVILLE

DATA: 17/09/2009

OBJETO: Prestação de serviços para dar continuidade ao  
projeto de Recadastramento Imobiliário/Mobiliário, com  
estagiários.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.838.124,00 (um milhão, oitocentos e trinta e  
oito mil, cento e vinte e quatro reais)

216/2009 VERDES MARES VIACAO LTDA

DATA: 17/09/2009

OBJETO: Fornecimento de passagens intermunicipais.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

217/2009 SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA  
CATARINA - SOCIESC

DATA: 22/09/2009

OBJETO: Para execução dos serviços de planejamento, or-  
ganização e realização de concurso publico para provimento  
de cargos do quadro permanente de servidores da Adminis-  
tração Direta e Indireta do Município de Joinville, e para a  
seleção de estagiários e agentes comunitários de saúde.

PRAZO: 07 meses

218/2009 CACTOS AMBIENTAL LTDA

DATA: 18/09/2009

OBJETO: Curso em NR-10 Segurança em instalações e ser-  
viços com eletricidade.

PRAZO: até 31/12/2009

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

219/2009 IDEHA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMEN-  
TO DE HABILIDADES LTDA

DATA: 22/09/2009

OBJETO: Participação no "Curso Básico de Licitações e  
Contratos Administrativos".

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

220/2009 GRÁFICA PRÍNCIPE LTDA

DATA: 22/09/2009

OBJETO: Serviços gráficos para execução de materiais de  
expediente para as unidades escolares.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 26.261,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta  
e um reais)

221/2009 VILA MOBILLE IND. E COM. DE MOVEIS  
LTDA

DATA: 24/09/2009

OBJETO: Contratação de empresa de marcenaria para  
confeccionar 16 mesas para micro computador.

PRAZO: 08 meses

VALOR: R\$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa re-  
ais)

222/2009 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

DATA: 14/07/2009

OBJETO: Contratação de empresa técnica para serviços on-  
line de implantação e manutenção da consolidação das leis  
e decretos do município.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 33.988,00 (trinta e três mil, novecentos e oi-  
tenta e oito reais)

223/2009 BOA SAFRA ALIMENTOS LTDA

DATA: 25/09/2009

OBJETO: Fornecimento de merenda para as escolas de en-  
sino fundamental e CEI's do Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2009

VALOR: R\$ 59.868,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e  
sessenta e oito reais)

224/2009 TSY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DATA: 25/09/2009

OBJETO: Fornecimento de merenda para as escolas de en-  
sino fundamental e CEI's do Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2009

VALOR: R\$ 1.661.650,92 (um milhão, seiscentos e sessen-  
ta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois  
centavos)

225/2009 KALOP COMERCIAL LTDA

DATA: 20/08/2009

OBJETO: Fornecimento de merenda para as escolas de en-  
sino fundamental e CEI's do Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2009

VALOR: R\$ 118.234,80 (cento e dezoito mil, duzentos e  
trinta e quatro reais e oitenta centavos)

226/2009 TAF DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 25/09/2009

OBJETO: Fornecimento de merenda para as escolas de en-  
sino fundamental e CEI's do Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2009

VALOR: R\$ 268.775,95 (duzentos e sessenta e oito mil set-  
ecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

227/2009 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS ZENIT  
LTDA - ME

DATA: 25/09/2009

OBJETO: Fornecimento de merenda para as escolas de en-  
sino fundamental e CEI's do Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2009

VALOR: R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos  
reais)

228/2009 CONGELADOS RANCHO BOM

DATA: 25/09/2009

OBJETO: Fornecimento de merenda para as escolas de en-

sino fundamental e CEI's do Município de Joinville.  
PRAZO: até 31/12/2009  
VALOR: R\$ 133.440,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)

229/2009 PANIFICADORA SAVEGE LTDA EPP  
DATA: 25/09/2009  
OBJETO: Fornecimento de merenda para as escolas de ensino fundamental e CEI's do Município de Joinville.  
PRAZO: até 31/12/2009  
VALOR: R\$ 210.433,58 (duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

230/2009 MAKROSUL SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP  
DATA: 25/09/2009  
OBJETO: Aquisição de livros didáticos de alemão.  
PRAZO: 60 dias  
VALOR: R\$ 18.105,00 (dezoito mil, cento e cinco reais)

232/2009 ASSOC. DE PAIS E PROF. DO CENTRO DE EDUC. PROFIS. DARIO GERALDO SALLES-CEDUP  
DATA: 26/08/2009  
OBJETO: Inscrições no evento "1ª Jornada da Educação".  
PRAZO: 12 meses  
VALOR: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)

233/2009 AURICIANE FERREIRA GONÇALVES ME  
DATA: 29/09/2009  
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene em caráter emergencial em função do inquérito administrativo do pregão nº 247/2009.  
PRAZO: 93 dias  
VALOR: R\$ 435.282,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

234/2009 SLD INFORMÁTICA LTDA  
DATA: 30/09/2009  
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para cozinha, móveis e eletrodomésticos para o Programa Abrigo Infante Juvenil.  
PRAZO: 90 dias  
VALOR: R\$ 3.062,64 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

235/2009 EXPRESSÃO COM. DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA  
DATA: 30/09/2009  
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para cozinha, móveis e eletrodomésticos para o Programa Abrigo Infante Juvenil.  
PRAZO: 90 dias  
VALOR: R\$ 3.477,60 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

236/2009 BONA GENTE COMERCIAL LTDA  
DATA: 30/09/2009  
OBJETO: Fornecimento de equipamentos para cozinha, móveis e eletrodomésticos para o Programa Abrigo Infante Juvenil.  
PRAZO: 90 dias  
VALOR: R\$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

240/2009 VIDRAÇARIA AUGUSTOS LTDA ME  
DATA: 24/09/2009  
OBJETO: Serviços de vidraçaria com fornecimento de mão de obra, material, máquinas e equipamentos em Unidades Escolares do Município.  
PRAZO: 12 meses  
VALOR: R\$ 78.711,60 (setenta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos)

241/2009 FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA

LTDA  
DATA: 30/09/2009  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de ponte em concreto em concreto armado sobre o Rio Águas Vermelhas.  
PRAZO: 08 meses  
VALOR: R\$ 575.035,92 (quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

**Marcos Odainai**  
Secretário de Administração

**Jaime Teixeira Chaves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos, interino

## CÂMARA

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**  
**Diretoria Administrativa**  
**Divisão de Compras e Licitações**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:  
Dispensa de Licitação nº 34/2009 Contrato nº: 35/2009  
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador, sem fornecimento de material para o ano de 2010.  
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A  
Valor: 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais), o que representa um valor mensal de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).  
Data: 13/10/2009.  
Prazo: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010.  
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Joinville, 16 de outubro de 2009.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 36/2009 Convite nº 40/2009  
Contratada: HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
Objeto: Confecção de Material Gráfico para a Câmara de Vereadores de Joinville.  
Valor estimado: R\$ 7.569,62 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)  
Data: 14/10/2009.  
Prazo: Os itens solicitados pela CONTRATANTE deverão ser entregues em até 2 (dois) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**Sandro Daumiro da Silva**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

## ERRATAS

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE SUPRIMENTOS**  
**EXTRATO DE ERRATA**

Onde se lê:  
8º Termo Aditivo Data: 25/05/09  
Contrato n.º 003/07 Data: 03/01/07

Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Leia-se  
8º Termo Aditivo Data: 10/06/09  
Contrato n.º 003/07 Data: 03/01/07  
Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Errata do Termo de Contrato Data: 13/08/09  
Contrato n.º 098/09 Data: 03/06/09  
Contratada.: CONSTRUTER SERVIÇOS LTDA  
Onde se lê: 2.1 – O objeto deste contrato será executado pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.  
Leia-se: : 2.1 – O objeto deste contrato será executado pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

Errata do 1º Termo Aditivo Data: 03/06/09  
Contrato n.º 318/08 Data: 20/06/08  
Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
Onde se lê: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 3 meses, alterando seu vencimento para 20/09/2009, permitindo desta forma a continuidade dos serviços, de acordo com a Cláusula Quinta "5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93", em atendimento ao MI nº 877/UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.  
Leia-se: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 2 meses, alterando seu vencimento para 20/08/2009, permitindo desta forma a continuidade dos serviços, de acordo com a Cláusula Quinta "5.1 e o art. 57 da Lei nº 8.666/93", em atendimento ao MI nº 877/UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana

**Marcos Odainai**  
Secretário de Administração

**Jaime Teixeira Chaves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos, interino

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE JOINVILLE –ERRATA

Errata da Portaria nº 041/2009, referente a Comissão de fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 231/09 .

Onde se lê: **Giampaolo Barbosa Marchesini**  
Leia-se: **Giampaolo Marchesini**

Onde se lê: **Sidnei Rodrigues**  
Leia-se: **Sidnei Rodrigues**

**Marcos Odainai**  
Secretário de Administração

## ERRATA DE DECRETO

**DECRETO Nº 15.936**, de 04 de setembro de 2009, publicado no Jornal do Município nº 784, de 11 de setembro de 2009.

Onde se lê: **Conselho** de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville

Leia-se: **Comissão** de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville

## EXPEDIENTE

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail [jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br](mailto:jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br) em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.